

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2025

Processo Administrativo nº 163/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Pontal, CNPJ 45.352.267/0001-86, por meio do(a) Departamento de Licitação, sediado(a) Rua Guilherme Silva, 377, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP , CEP 14180-045, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Sendo designado o Agente de Contratações o servidor **Guilherme Silva Teixeira Bassi**, em conformidade com a Portaria 145/2.025, de 11 de agosto de 2.025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....das 09:00hs do dia 29/10/2025 até às 08:59 hs do dia 19/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:as 09:00 hs do dia 19/11/2025

LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: a Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045.

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

Telefone: 16 3953-9999 – Ramal 238

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal de Pontal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, voltados exclusivamente ao atendimento das demandas da Atenção Básica à Saúde do Município. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 275 (duzentos e setenta e cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 4, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 32, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 51, 53, 54, 69, 70, 73, 76, 77, 80, 83, 86, 99, 105, 109, 114, 119, 124, 129, 130, 131, 132, 139, 140, 144, 148, 149, 158, 161, 163, 169, 170, 174, 175, 176, 182, 195, 205, 211, 220, 223, 227, 229, 237, 241, 242, 246, 247, 248, 252, 260, 266, 272, 273, 275 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [S. 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Acetato de Medroxiprogesterona	Unitário
2	Acetonido de flucionolona+sulfato de polimixina B + neomicina + cloridrato de lidocaína	Unitário
3	Aciclovir 200mg	Unitário
4	Aciclovir 50mg/g	Unitário
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Unitário
6	Ácido Acetilsalicílico 500mg	Unitário
7	Ácido Fólico 5mg	Unitário
8	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Unitário
9	Ácido Valpróico 250mg/5ml	Unitário
10	Ácido Valpróico 250mg	Unitário
11	Ácido Valpróico 500mg	Unitário
12	Albendazol 40mg/ml	Unitário
13	Albendazol 400 mg	Unitário
14	Alprazolam 0,5 mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
15	Alprazolam 1 mg	Unitário
16	Alprazolam 2 mg	Unitário
17	Alogliptina 25mg	Unitário
18	Alopurinol 100mg	Unitário
19	Alopurinol 300mg	Unitário
20	Algestona, acetofenida+estradiol,enantato solução injetável	Unitário
21	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	Unitário
22	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	Unitário
23	Aminofilina 100mg	Unitário
24	Amiodarona 200mg	Unitário
25	Amitriptilina 25mg	Unitário
26	Amoxicilina 250mg/5ml	Unitário
27	Amoxicilina 500mg	Unitário
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250+62,5/5ml	Unitário
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg	Unitário
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875+125mg	Unitário
31	Aripiprazol 1mg/ml	Unitário
32	Aripiprazol 20mg/ml	Unitário
33	Aripiprazol 30mg	Unitário
34	Atenolol 50 mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
35	Atomoxetina 10mg	Unitário
36	Atomoxetina 18mg	Unitário
37	Atomoxetina 25mg	Unitário
38	Apixabana 5mg	Unitário
39	Azitromicina 200mg/5ml	Unitário
40	Azitromicina 500mg	Unitário
41	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00 UI	Unitário
42	Benzilpenicilina benzatina 100.000 + 300.000 UI	Unitário
43	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Unitário
44	Besilato de anlodipino 5mg	Unitário
45	Biperideno, cloridrato 2mg	Unitário
46	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Unitário
47	Bromoeto de Ipratrópio	Unitário
48	Bromoprida 4mg/ml	Unitário
49	Bromoprida 5mg/ml	Unitário
50	Budesonida 50mcg/dose	Unitário
51	Bupropiona, cloridrato 150mg	Unitário
52	Butilbromoeto de escopolamida 10mg	Unitário
53	Butilbromoeto de escopolamida 20mg/ml	Unitário
54	Butilbromoeto de escopolamida + dipirona sódica 4mg+500mg/ml	Unitário
55	Captopril 25mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
56	Carbamazepina 20mg/ml	Unitário
57	Carbamazepina 200mg	Unitário
58	Carbonato de cálcio 500mg	Unitário
59	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500+400UI	Unitário
60	Carbonato de Litio 300mg	Unitário
61	Carvedilol 6,25mg	Unitário
62	Carvedilol 12,5mg	Unitário
63	Cefalexina 50mg/ml	Unitário
64	Cefalexina 500mg	Unitário
65	Ceftriaxona 500mg	Unitário
66	Ceftriaxona 1g	Unitário
67	Cefuroxima 250mg	Unitário
68	Cetoconazol 20mg/g	Unitário
69	Cetoconazol 20mg/ml	Unitário
70	Cetoprofeno 50mg/ml	Unitário
71	Cetoprofeno 100 mg	Unitário
72	Ciclobenzaprina 10mg	Unitário
73	Cilostazol 100mg	Unitário
74	Cimetidina 200mg	Unitário
75	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Unitário
76	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5+1,0 mg/ml	Unitário
77	Citalopram, bromidrato 20mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
78	Clindamicina, cloridrato 300mg	Unitário
79	Clomipramina 25mg	Unitário
80	Clonazepam 0,5 mg	Unitário
81	Clonazepam 2mg	Unitário
82	Clonazepam 2,5mg/ml	Unitário
83	Cloreto de sódio 0,9%	Unitário
84	Cloreto de benzalcônio/cloreto de sódio 10mg+900mg/ml	Unitário
85	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ug+0,01g/grama	Unitário
86	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000UI	Unitário
87	Complexo B 2ml	Unitário
88	Complexo B	Unitário
89	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Unitário
90	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Unitário
91	Clorpromazina 4%	Unitário
92	Dabigatran, etexilato 110mg	Unitário
93	Dabigatran, etexilato 150mg	Unitário
94	Deltrametrina 0,02%	Unitário
95	Deltrametrina 0,02%	Unitário
96	Desvenlafaxina, succinato 50 mg	Unitário
97	Desvenlafaxina, succinato 100 mg	Unitário
98	Dexametasona, acetato 1mg/grama	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
99	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml	Unitário
100	Dexametasona 4 mg	Unitário
101	Dexclorferinamina 2mg	Unitário
102	Dexclorferinamina 2mg/5ml	Unitário
103	Desloratadina 0,5mg/ml	Unitário
104	Dextrano 70 + Hipromelose 0,1% + 0,3%	Unitário
105	Diazepam 5mg/ml	Unitário
106	Diazepam 10 mg	Unitário
107	Diclofenaco resinato 15 mg/ml	Unitário
108	Diclofenaco sódico 50 mg	Unitário
109	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Unitário
110	Digoxina 0,25 mg	Unitário
111	Diosmina + Hisperdina 450+50mg	Unitário
112	Diosmina + Hisperdina 900+100mg	Unitário
113	Dipirona sódica 500mg	Unitário
114	Dipirona sódica 500mg/ml	Unitário
115	Dipirona sódica 500mg	Unitário
116	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg + 2mg	Unitário
117	Divalproato de sódio 250mg	Unitário
118	Domperidona 1mg/ml	Unitário
119	Domperidona 10 mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
120	Doxazosina mesilato 4 mg	Unitário
121	Doxiciclina, cloridrato 100 mg	Unitário
122	Duloxetina 30 mg	Unitário
123	Duloxetina 60 mg	Unitário
124	Empagliflozina 25mg	Unitário
125	Enalapril, maleato 10 mg	Unitário
126	Enoxaparina sódica 20 mg	Unitário
127	Enoxaparina sódica 40 mg	Unitário
128	Enoxaparina sódica 60 mg	Unitário
129	Escitalopram, oxalato 10 mg	Unitário
130	Escitalopram, oxalato 15 mg	Unitário
131	Escitalopram, oxalato 20 mg	Unitário
132	Espironalactona 25 mg	Unitário
133	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Unitário
134	Fenitoína 100 mg	Unitário
135	Fenobarbital 100 mg	Unitário
136	Fenobarbital 40 mg/ml	Unitário
137	Finasterida 5mg	Unitário
138	Fluconazol 150mg	Unitário
139	Flunarizina 10 mg	Unitário
140	Fluresceína 1%	Unitário
141	Fluoxetina 20 mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
142	Fumarato de bisoprolol 10 mg	Unitário
143	Eurosemida 40 mg	Unitário
144	Eurosemida 10 mg/ml	Unitário
145	Glibenclamida 5 mg	Unitário
146	Gliclazida 30 mg	Unitário
147	Gliclazida 60 mg	Unitário
148	Glicose 25%	Unitário
149	Glicose 50%	Unitário
150	Haloperidol 5 mg	Unitário
151	Haloperidol 2mg/ml	Unitário
152	Haloperidol decanoato 70,52 mg	Unitário
153	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml	Unitário
154	Hidralazina 25 mg	Unitário
155	Hidroclorotiazida 25 mg	Unitário
156	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg	Unitário
157	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg	Unitário
158	Ibuprofeno 50mg/ml	Unitário
159	Ibuprofeno 300 mg	Unitário
160	Imipramina, cloridrato 25 mg	Unitário
161	Itraconazol 100 mg	Unitário
162	Ivermectina 6 mg	Unitário
163	Lactulose 667 mg/ml	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
164	Levodopa + benserazida 100+25 mg	Unitário
165	Levodopa + benserazida 200+50 mg	Unitário
166	Levofloxacino 500 mg	Unitário
167	Levomepromazina 25 mg	Unitário
168	Levomepromazina 100 mg	Unitário
169	Levomepromazina 40 mg/ml	Unitário
170	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	Unitário
171	Levotiroxina 25 mcg	Unitário
172	Levotiroxina 50 mcg	Unitário
173	Levotiroxina 100 mcg	Unitário
174	Levacetirizina 5 mg	Unitário
175	Lidocaína cloridrato monoidratado 20 mg/ml	Unitário
176	Lisdexanfetamina 30 mg	Unitário
177	Lisdexanfetamina 50 mg	Unitário
178	Lisdexanfetamina 70 mg	Unitário
179	Loratadina 1 mg/ml	Unitário
180	Loratadina 10 mg	Unitário
181	Maytenus ilicifolia	Unitário
182	Mebendazol 100 mg	Unitário
183	Mebendazol 2%	Unitário
184	Meloxicam solução 10 mg/ml	Unitário
185	Metformina, cloridrato 850 mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
186	Metildopa 250 mg	Unitário
187	Metilfenidato 10 mg	Unitário
188	Metilfenidato LA 10 mg	Unitário
189	Metilfenidato 18 mg	Unitário
190	Metilfenidato LA 20mg	Unitário
191	Metilfenidato LA 30mg	Unitário
192	Metilfenidato 36 mg	Unitário
193	Metilfenidato LA 40 mg	Unitário
194	Metilfenidato 54 mg	Unitário
195	Metoclopramida 5 mg/ml	Unitário
196	Metoprolol, succinato 25 mg	Unitário
197	Metoprolol, succinato 50 mg	Unitário
198	Metoprolol, succinato 100 mg	Unitário
199	Metronidazol 100 mg/g	Unitário
200	Metronidazol 250 mg	Unitário
201	Miconazol nitrato creme vaginal 20 mg	Unitário
202	Micania Glomerata xarope 0,1 mg/ml	Unitário
203	Naltrexona 50 mg	Unitário
204	Nifedipina 20 mg	Unitário
205	Nimesulida suspensão oral 50 mg/ml	Unitário
206	Nimesulida 100 mg	Unitário
207	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
208	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/ml	Unitário
209	Nitazoxanida 500 mg	Unitário
210	Nitazoxanida 20 mg/ml	Unitário
211	Nitrazepam 5 mg	Unitário
212	Nitrofurantoína 100 mg	Unitário
213	Norestisterona enantato + estradiol valerato 50+5 mg/ml	Unitário
214	Norfloxacino 400 mg	Unitário
215	Nortriptilina 25 mg	Unitário
216	Noripurum 100 mg/5ml	Unitário
217	Omeprazol 20 mg	Unitário
218	Ondasetrona 4 mg	Unitário
219	Ondasetrona 2mg/ml	Unitário
220	Oxibutinina, cloridrato 5mg	Unitário
221	Oxicodona, cloridrato 10 mg	Unitário
222	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco pomada 1.000UI+400UI+100mg/g	Unitário
223	Paroxetina, cloridrato 20 mg	Unitário
224	Paracetamol 200 mg/ml	Unitário
225	Paracetamol 500 mg	Unitário
226	Paracetamol 750 mg	Unitário
227	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	Unitário
228	Periciazina 4%	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
229	Permanganato de potássio 100 mg	Unitário
230	Pilocarpina 4%	Unitário
231	Polivitaminico e poliminerais Comprimidos ou cápsulas	Unitário
232	Polivitaminico Solução oral	Unitário
233	Prednisolona 3mg/ml	Unitário
234	Prednisona 5 mg	Unitário
235	Prednisona 20 mg	Unitário
236	Pregabalina 75 mg	Unitário
237	Prometazina 25mg/ml	Unitário
238	Prometazina 25 mg	Unitário
239	Propranolol 40 mg	Unitário
240	Propiltirolacil 100 mg	Unitário
241	Proximetacaína, cloridrato 0,50%	Unitário
242	Ramipril+Anlodipino 5+5 mg	Unitário
243	Rifamicina 10 mg/ml	Unitário
244	Risperidona 1 mg/ml	Unitário
245	Risperidona 2 mg	Unitário
246	Rivaroxabana 10 mg	Unitário
247	Rivaroxabana 15 mg	Unitário
248	Rivaroxabana 20 mg	Unitário
249	Sais para reidratação oral – composto por: Cloreto de sódio + Cloreto de potássio + Citrato	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	e sódo + Glicose Pó para solução oral	
250	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml	Unitário
251	Salbutamol, Sulfato 100mcg	Unitário
252	Salbutamol, sulfato 0,04%	Unitário
253	Sertralina, cloridrato 50 mg	Unitário
254	Sinvastatina 20 mg	Unitário
255	Sinvastatina 20 mg	Unitário
256	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg	Unitário
257	Sulfato de neomicina + bacitracina 5 mg/g+250UI/g	Unitário
258	Sulfato ferroso 25 mg/ml	Unitário
259	Sulfato ferroso 40 mg	Unitário
260	Sulpirida 200 mg	Unitário
261	Tiamina, cloridrato 300 mg	Unitário
262	Tioridazina, cloridrato 10 mg	Unitário
263	Tioridazina, cloridrato 100 mg	Unitário
264	Tobramicina solução oftalmica 3mg/ml	Unitário
265	Tramadol, cloridrato 50 mg	Unitário
266	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml	Unitário
267	Triancinolona hexacetonida 20 mg/ml	Unitário
268	Valsartana 160 mg 160 mg	Unitário
269	Valsartana 320 mg	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
270	Varfarina 5 mg	Unitário
271	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg	Unitário
272	Venlafaxina, cloridrato 75 mg	Unitário
273	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	Unitário
274	Vitamina B12 1000 mcg	Unitário
275	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Acetato de Medroxiprogesterona	R\$ 0,01
2	Acetonido de flucionolona+sulfato de polimixina B + neomicina + cloridrato de lidocaína	R\$ 0,01
3	Aciclovir 200mg	R\$ 0,01
4	Aciclovir 50mg/g	R\$ 0,01
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,01
6	Ácido Acetilsalicílico 500mg	R\$ 0,01
7	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,01
8	Ácido Fólico 0,2mg/ml	R\$ 0,01
9	Ácido Valpróico 250mg/5ml	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
10	Ácido Valpróico 250mg	R\$ 0,01
11	Ácido Valpróico 500mg	R\$ 0,01
12	Albendazol 40mg/ml	R\$ 0,01
13	Albendazol 400 mg	R\$ 0,01
14	Alprazolam 0,5 mg	R\$ 0,01
15	Alprazolam 1 mg	R\$ 0,01
16	Alprazolam 2 mg	R\$ 0,01
17	Alogliptina 25mg	R\$ 0,01
18	Alopurinol 100mg	R\$ 0,01
19	Alopurinol 300mg	R\$ 0,01
20	Algestona, acetofenida+estradiol,enantato solução injetável	R\$ 0,01
21	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	R\$ 0,01
22	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	R\$ 0,01
23	Aminofilina 100mg	R\$ 0,01
24	Amiodarona 200mg	R\$ 0,01
25	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,01
26	Amoxicilina 250mg/5ml	R\$ 0,01
27	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,01
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250+62,5/5ml	R\$ 0,01
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg	R\$ 0,01
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875+125mg	R\$ 0,01
31	Aripiprazol 1mg/ml	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
32	Aripiprazol 20mg/ml	R\$ 0,01
33	Aripiprazol 30mg	R\$ 0,01
34	Atenolol 50 mg	R\$ 0,01
35	Atomoxetina 10mg	R\$ 0,01
36	Atomoxetina 18mg	R\$ 0,01
37	Atomoxetina 25mg	R\$ 0,01
38	Apixabana 5mg	R\$ 0,01
39	Azitromicina 200mg/5ml	R\$ 0,01
40	Azitromicina 500mg	R\$ 0,01
41	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00 UI	R\$ 0,01
42	Benzilpenicilina benzatina 100.000 + 300.000 UI	R\$ 0,01
43	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	R\$ 0,01
44	Besilato de anlodipino 5mg	R\$ 0,01
45	Biperideno, cloridrato 2mg	R\$ 0,01
46	Bissulfato de clopidogrel 75mg	R\$ 0,01
47	Bromoeto de Ipratrópio	R\$ 0,01
48	Bromoprida 4mg/ml	R\$ 0,01
49	Bromoprida 5mg/ml	R\$ 0,01
50	Budesonida 50mcg/dose	R\$ 0,01
51	Bupropiona, cloridrato 150mg	R\$ 0,01
52	Butilbromoeto de escopolamida 10mg	R\$ 0,01
53	Butilbromoeto de escopolamida 20mg/ml	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
54	Butibrometo de escopolamida + dipirona sódica 4mg+500mg/ml	R\$ 0,01
55	Captopril 25mg	R\$ 0,01
56	Carbamazepina 20mg/ml	R\$ 0,01
57	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,01
58	Carbonato de cálcio 500mg	R\$ 0,01
59	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500+400UI	R\$ 0,01
60	Carbonato de Litio 300mg	R\$ 0,01
61	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,01
62	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,01
63	Cefalexina 50mg/ml	R\$ 0,01
64	Cefalexina 500mg	R\$ 0,01
65	Ceftriaxona 500mg	R\$ 0,01
66	Ceftriaxona 1g	R\$ 0,01
67	Cefuroxima 250mg	R\$ 0,01
68	Cetoconazol 20mg/g	R\$ 0,01
69	Cetoconazol 20mg/ml	R\$ 0,01
70	Cetoprofeno 50mg/ml	R\$ 0,01
71	Cetoprofeno 100 mg	R\$ 0,01
72	Ciclobenzaprina 10mg	R\$ 0,01
73	Cilostazol 100mg	R\$ 0,01
74	Cimetidina 200mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
75	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	R\$ 0,01
76	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5+1,0 mg/ml	R\$ 0,01
77	Citalopram, bromidrato 20mg	R\$ 0,01
78	Clindamicina, cloridrato 300mg	R\$ 0,01
79	Clomipramina 25mg	R\$ 0,01
80	Clonazepam 0,5 mg	R\$ 0,01
81	Clonazepam 2mg	R\$ 0,01
82	Clonazepam 2,5mg/ml	R\$ 0,01
83	Cloreto de sódio 0,9%	R\$ 0,01
84	Cloreto de benzalcônio/cloreto de sódio 10mg+900mg/ml	R\$ 0,01
85	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ug+0,01g/grama	R\$ 0,01
86	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000UI	R\$ 0,01
87	Complexo B 2ml	R\$ 0,01
88	Complexo B	R\$ 0,01
89	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	R\$ 0,01
90	Clorpromazina, cloridrato 100mg	R\$ 0,01
91	Clorpromazina 4%	R\$ 0,01
92	Dabigatran, etexilate 110mg	R\$ 0,01
93	Dabigatran, etexilate 150mg	R\$ 0,01
94	Deltrametrina 0,02%	R\$ 0,01
95	Deltrametrina 0,02%	R\$ 0,00
96	Desvenlafaxina, succinato 50 mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
97	Desvenlafaxina, succinato 100 mg	R\$ 0,01
98	Dexametasona, acetato 1mg/grama	R\$ 0,01
99	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml	R\$ 0,01
100	Dexametasona 4 mg	R\$ 0,01
101	Dexclorferinamina 2mg	R\$ 0,01
102	Dexclorferinamina 2mg/5ml	R\$ 0,01
103	Desloratadina 0,5mg/ml	R\$ 0,01
104	Dextrano 70 + Hipromelose 0,1% + 0,3%	R\$ 0,01
105	Diazepam 5mg/ml	R\$ 0,01
106	Diazepam 10 mg	R\$ 0,01
107	Diclofenaco resinato 15 mg/ml	R\$ 0,01
108	Diclofenaco sódico 50 mg	R\$ 0,01
109	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	R\$ 0,01
110	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,01
111	Diosmina + Hisperdina 450+50mg	R\$ 0,01
112	Diosmina + Hisperdina 900+100mg	R\$ 0,01
113	Dipirona sódica 500mg	R\$ 0,01
114	Dipirona sódica 500mg/ml	R\$ 0,01
115	Dipirona sódica 500mg	R\$ 0,01
116	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg + 2mg	R\$ 0,01
117	Divalproato de sódio 250mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
118	Domperidona 1mg/ml	R\$ 0,01
119	Domperidona 10 mg	R\$ 0,01
120	Doxazosina mesilato 4 mg	R\$ 0,01
121	Doxiciclina, cloridrato 100 mg	R\$ 0,01
122	Duloxetina 30 mg	R\$ 0,01
123	Duloxetina 60 mg	R\$ 0,01
124	Empagliflozina 25mg	R\$ 0,01
125	Enalapril, maleato 10 mg	R\$ 0,01
126	Enoxaparina sódica 20 mg	R\$ 0,01
127	Enoxaparina sódica 40 mg	R\$ 0,01
128	Enoxaparina sódica 60 mg	R\$ 0,01
129	Escitalopram, oxalato 10 mg	R\$ 0,01
130	Escitalopram, oxalato 15 mg	R\$ 0,01
131	Escitalopram, oxalato 20 mg	R\$ 0,01
132	Espironalactona 25 mg	R\$ 0,01
133	Estriol creme vaginal 1 mg/g	R\$ 0,01
134	Fenitoína 100 mg	R\$ 0,01
135	Fenobarbital 100 mg	R\$ 0,01
136	Fenobarbital 40 mg/ml	R\$ 0,01
137	Finasterida 5mg	R\$ 0,01
138	Fluconazol 150mg	R\$ 0,01
139	Flunarizina 10 mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
140	Fluresceína 1%	R\$ 0,01
141	Fluoxetina 20 mg	R\$ 0,01
142	Fumarato de bisoprolol 10 mg	R\$ 0,01
143	Eurosemida 40 mg	R\$ 0,01
144	Eurosemida 10 mg/ml	R\$ 0,01
145	Glibenclamida 5 mg	R\$ 0,01
146	Gliclazida 30 mg	R\$ 0,01
147	Gliclazida 60 mg	R\$ 0,01
148	Glicose 25%	R\$ 0,01
149	Glicose 50%	R\$ 0,01
150	Haloperidol 5 mg	R\$ 0,01
151	Haloperidol 2mg/ml	R\$ 0,01
152	Haloperidol decanoato 70,52 mg	R\$ 0,01
153	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml	R\$ 0,01
154	Hidralazina 25 mg	R\$ 0,01
155	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,01
156	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg	R\$ 0,01
157	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg	R\$ 0,01
158	Ibuprofeno 50mg/ml	R\$ 0,01
159	Ibuprofeno 300 mg	R\$ 0,01
160	Imipramina, cloridrato 25 mg	R\$ 0,01
161	Itraconazol 100 mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
162	Ivermectina 6 mg	R\$ 0,01
163	Lactulose 667 mg/ml	R\$ 0,01
164	Levodopa + benserazida 100+25 mg	R\$ 0,01
165	Levodopa + benserazida 200+50 mg	R\$ 0,01
166	Levofloxacino 500 mg	R\$ 0,01
167	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,01
168	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,01
169	Levomepromazina 40 mg/ml	R\$ 0,01
170	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	R\$ 0,01
171	Levotiroxina 25 mcg	R\$ 0,01
172	Levotiroxina 50 mcg	R\$ 0,01
173	Levotiroxina 100 mcg	R\$ 0,01
174	Levacetirizina 5 mg	R\$ 0,01
175	Lidocaína cloridrato monoidratado 20 mg/ml	R\$ 0,01
176	Lisdexanfetamina 30 mg	R\$ 0,01
177	Lisdexanfetamina 50 mg	R\$ 0,01
178	Lisdexanfetamina 70 mg	R\$ 0,01
179	Loratadina 1 mg/ml	R\$ 0,01
180	Loratadina 10 mg	R\$ 0,01
181	Maytenus ilicifolia	R\$ 0,01
182	Mebendazol 100 mg	R\$ 0,00
183	Mebendazol 2%	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
184	Meloxicam solução 10 mg/ml	R\$ 0,01
185	Metformina, cloridrato 850 mg	R\$ 0,01
186	Metildopa 250 mg	R\$ 0,01
187	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,01
188	Metilfenidato LA 10 mg	R\$ 0,01
189	Metilfenidato 18 mg	R\$ 0,01
190	Metilfenidato LA 20mg	R\$ 0,01
191	Metilfenidato LA 30mg	R\$ 0,01
192	Metilfenidato 36 mg	R\$ 0,01
193	Metilfenidato LA 40 mg	R\$ 0,01
194	Metilfenidato 54 mg	R\$ 0,01
195	Metoclopramida 5 mg/ml	R\$ 0,01
196	Metoprolol, succinato 25 mg	R\$ 0,01
197	Metoprolol, succinato 50 mg	R\$ 0,01
198	Metoprolol, succinato 100 mg	R\$ 0,01
199	Metronidazol 100 mg/g	R\$ 0,01
200	Metronidazol 250 mg	R\$ 0,01
201	Miconazol nitrato creme vaginal 20 mg	R\$ 0,01
202	Micania Glomerata xarope 0,1 mg/ml	R\$ 0,01
203	Naltrexona 50 mg	R\$ 0,01
204	Nifedipina 20 mg	R\$ 0,01
205	Nimesulida suspensão oral 50 mg/ml	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
206	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,01
207	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml	R\$ 0,01
208	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/ml	R\$ 0,01
209	Nitazoxanida 500 mg	R\$ 0,01
210	Nitazoxanida 20 mg/ml	R\$ 0,01
211	Nitrazepam 5 mg	R\$ 0,01
212	Nitrofurantoína 100 mg	R\$ 0,01
213	Norestisterona enantato + estradiol valerato 50+5 mg/ml	R\$ 0,01
214	Norfloxacino 400 mg	R\$ 0,01
215	Nortriptilina 25 mg	R\$ 0,01
216	Noripurum 100 mg/5ml	R\$ 0,01
217	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,01
218	Ondasetrona 4 mg	R\$ 0,01
219	Ondasetrona 2mg/ml	R\$ 0,01
220	Oxibutinina, cloridrato 5mg	R\$ 0,01
221	Oxicodona, cloridrato 10 mg	R\$ 0,01
222	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco pomada 1.000UI+400UI+100mg/g	R\$ 0,01
223	Paroxetina, cloridrato 20 mg	R\$ 0,01
224	Paracetamol 200 mg/ml	R\$ 0,01
225	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,01
226	Paracetamol 750 mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
227	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	R\$ 0,01
228	Periciazina 4%	R\$ 0,01
229	Permanganato de potássio 100 mg	R\$ 0,01
230	Pilocarpina 4%	R\$ 0,01
231	Polivitaminico e poliminerais Comprimidos ou cápsulas	R\$ 0,01
232	Polivitaminico Solução oral	R\$ 0,01
233	Prednisolona 3mg/ml	R\$ 0,01
234	Prednisona 5 mg	R\$ 0,01
235	Prednisona 20 mg	R\$ 0,01
236	Pregabalina 75 mg	R\$ 0,01
237	Prometazina 25mg/ml	R\$ 0,01
238	Prometazina 25 mg	R\$ 0,01
239	Propranolol 40 mg	R\$ 0,01
240	Propiltirolracil 100 mg	R\$ 0,01
241	Proximetacaína, cloridrato 0,50%	R\$ 0,01
242	Ramipril+Anlodipino 5+5 mg	R\$ 0,01
243	Rifamicina 10 mg/ml	R\$ 0,01
244	Risperidona 1 mg/ml	R\$ 0,01
245	Risperidona 2 mg	R\$ 0,01
246	Rivaroxabana 10 mg	R\$ 0,01
247	Rivaroxabana 15 mg	R\$ 0,01
248	Rivaroxabana 20 mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
249	Sais para reidratação oral – composto por: Cloreto de sódio + Cloreto de potássio + Citrato e sódo + Glicose Pó para solução oral	R\$ 0,01
250	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml	R\$ 0,01
251	Salbutamol, Sulfato 100mcg	R\$ 0,01
252	Salbutamol, sulfato 0,04%	R\$ 0,01
253	Sertralina, cloridrato 50 mg	R\$ 0,01
254	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,01
255	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,01
256	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg	R\$ 0,01
257	Sulfato de neomicina + bacitracina 5 mg/g+250UI/g	R\$ 0,01
258	Sulfato ferroso 25 mg/ml	R\$ 0,01
259	Sulfato ferroso 40 mg	R\$ 0,01
260	Sulpirida 200 mg	R\$ 0,01
261	Tiamina, cloridrato 300 mg	R\$ 0,01
262	Tioridazina, cloridrato 10 mg	R\$ 0,01
263	Tioridazina, cloridrato 100 mg	R\$ 0,01
264	Tobramicina solução oftálmica 3mg/ml	R\$ 0,01
265	Tramadol, cloridrato 50 mg	R\$ 0,01
266	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml	R\$ 0,01
267	Triancinolona hexacetonida 20 mg/ml	R\$ 0,01
268	Valsartana 160 mg 160 mg	R\$ 0,01
269	Valsartana 320 mg	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
270	Varfarina 5 mg	R\$ 0,01
271	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg	R\$ 0,01
272	Venlafaxina, cloridrato 75 mg	R\$ 0,01
273	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	R\$ 0,01
274	Vitamina B12 1000 mcg	R\$ 0,01
275	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontal.sp.gov.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bllcompras.com>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pontal.sp.gov.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

16.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pontal , 24 de outubro de 2025

.....
HUMBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 27ed751761155641332

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para a aquisição de medicamentos para Atenção Básica, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação por igual período, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média Unitária	Média Total
1	Acetato de Medroxiprogesterona solução injetável	150mg/ml	4.100	R\$29,073	R\$ 119.199,3000
2	Acetonido de flucionolona+sulfato de polimixina B + neomicina + cloridrato de lidocaína FRASCO	0,250mg+10.000UI+3,50mg+20mg/ml	300	R\$16,973	R\$5.091,9000
3	Aciclovir 200mg COMP	200mg	23.700	R\$0,390	R\$9.243,0000
4	Aciclovir 50mg/g TUBO 10G	50mg/g	500	R\$ 4,732	R\$2.366,0000
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg COMP	100mg	279.800	R\$0,083	R\$23.223,4000
6	Ácido Acetilsalicílico 500mg COMP	500mg	1.000	R\$0,970	R\$970,0000
7	Ácido Fólico 5mg COMP	5mg	140.000	R\$0,087	R\$12.180,0000
8	Ácido Fólico 0,2mg/ml FRASCO	0,2mg/ml	500	R\$ 11,227	R\$5.613,5000
9	Ácido Valpróico250mg/5ml FRASCO	250mg/5ml	3.200	R\$24,736	R\$79.155,2000
10	Ácido Valpróico 250mg	250mg	441.700	R\$0,980	R\$432.866,0000
11	Ácido Valpróico 500mg	500mg	14.000	R\$ 1,186	R\$16.604,0000
12	Albendazol 40mg/ml	40mg/ml	1.100	R\$2,692	R\$2.961,2000
13	Albendazol 400 mg	400mg	3.300	R\$0,802	R\$2.646,6000
14	Alprazolam 0,5 mg	0,5mg	800	R\$0,230	R\$184,0000
15	Alprazolam 1 mg	1mg	500	R\$0,286	R\$143,0000
16	Alprazolam 2 mg	2mg	600	R\$0,600	R\$360,0000
17	Alogliptina 25mg	25mg	800	R\$7,030	R\$5.624,0000
18	Alopurinol 100mg	100mg	800	R\$0,286	R\$228,8000
19	Alopurinol 300mg	300mg	2.000	R\$0,466	R\$932,0000
20	Algestona, acetofenida+estradiol,enantato solução injetável	150mg/ml+10mg/ml	600	R\$12,496	R\$7.497,6000
21	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	3mg/ml	700	R\$7,337	R\$5.135,9000
22	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	6mg/ml	3.400	R\$7,737	R\$26.305,8000

23	Aminofilina 100mg	100mg	3.000	R\$0,120	R\$360,0000
24	Amiodarona 200mg	200mg	20.000	R\$0,875	R\$17.500,0000
25	Amitriptilina 25mg	25mg	507.400	R\$0,096	R\$48.710,4000
26	Amoxicilina 250mg/5ml	250mg/5ml	4.000	R\$9,452	R\$37.808,0000
27	Amoxicilina 500mg	500mg	173.500	R\$0,522	R\$ 90.567,0000
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250+62,5/5ml	250+62,5mg/5ml	600	R\$85,613	R\$51.367,8000
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg	500+125mg	25.000	R\$ 4,353	R\$108.825,0000
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875+125mg	875+125mg	2.000	R\$5,026	R\$10.052,0000
31	Aripiprazol 1mg/ml	1mg/ml	30	R\$166,130	R\$ 4.983,9000
32	Aripiprazol 20mg/ml	20mg/ml	10	R\$266,740	R\$2.667,4000
33	Aripiprazol 30mg	30mg	700	R\$17,990	R\$12.593,0000
34	Atenolol 50 mg	50mg	55.200	R\$0,143	R\$7.893,6000
35	Atomoxetina 10mg	10mg	900	R\$1,280	R\$1.152,0000
36	Atomoxetina 18mg	18mg	900	R\$1,816	R\$1.634,4000
37	Atomoxetina 25mg	25mg	900	R\$3,010	R\$2.709,0000
38	Apixabana 5mg	5mg	320	R\$1,546	R\$494,7200
39	Azitromicina 200mg/5ml	200mg/5ml	1.600	R\$14,917	R\$23.867,2000
40	Azitromicina 500mg	500mg	15.200	R\$ 1,602	R\$24.350,4000
41	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00 UI	1.200.000UI	3.600	R\$16,713	R\$60.166,8000
42	Benzilpenicilina benzatina 100.000 + 300.000 UI	100.000+300.00UI	900	R\$9,003	R\$8.102,7000
43	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	40mg/ml	1.100	R\$9,853	R\$10.838,3000
44	Besilato de anlodipino 5mg	5mg	252.700	R\$0,066	R\$16.678,2000
45	Biperideno, cloridrato 2mg	2mg	79.800	R\$0,663	R\$ 52.907,4000
46	Bissulfato de clopidogrel 75mg	75mg	4.000	R\$0,592	R\$2.368,0000
47	Bromoeto de Ipratrópio	0,25mg/ml	200	R\$2,273	R\$454,6000
48	Bromoprida 4mg/ml	4mg/ml	800	R\$4,670	R\$3.736,0000
49	Bromoprida 5mg/ml	5mg/ml	1.100	R\$3,363	R\$3.699,3000
50	Budesonida 50mcg/dose	50mcg/dose	320	R\$68,603	R\$21.952,9600
51	Bupropiona, cloridrato 150mg	150mg	2.000	R\$0,996	R\$1.992,0000
52	Butilbrometo de escopolamida 10mg	10mg	14.500	R\$1,053	R\$15.268,5000
53	Butilbrometo de escopolamida 20mg/ml	20mg/ml	200	R\$1,843	R\$368,6000
54	Butilbrometo de escopolamida + dipirona sódica 4mg+500mg/ml	4mg+500mg/ml	300	R\$4,150	R\$1.245,0000
55	Captopril 25mg	25mg	172.900	R\$0,060	R\$10.374,0000
56	Carbamazepina 20mg/ml	20mg/ml	1.200	R\$15,705	R\$18.846,0000

57	Carbamazepina 200mg	200mg	307.800	R\$0,450	R\$138.510,0000
58	Carbonato de cálcio 500mg	500mg	41.000	R\$0,130	R\$5.330,0000
59	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500+400UI	500+400UI	82.000	R\$0,213	R\$17.466,0000
60	Carbonato de Litio 300mg	300mg	141.800	R\$0,623	R\$88.341,4000
61	Carvedilol 6,25mg	6,5mg	88.000	R\$0,203	R\$17.864,0000
62	Carvedilol 12,5mg	12,5mg	143.300	R\$0,270	R\$38.691,0000
63	Cefalexina 50mg/ml	50mg/ml	2.000	R\$21,476	R\$42.952,0000
64	Cefalexina 500mg	500mg	109.000	R\$1,477	R\$160.993,0000
65	Ceftriaxona 500mg	500mg	300	R\$23,873	R\$7.161,9000
66	Ceftriaxona 1g	1g	200	R\$22,973	R\$4.594,6000
67	Cefuroxima 250mg	250mg	900	R\$6,973	R\$6.275,7000
68	Cetoconazol 20mg/g	20mg/g	500	R\$6,907	R\$3.453,5000
69	Cetoconazol 20mg/ml	20mg/ml	20	R\$9,503	R\$190,0600
70	Cetoprofeno 50mg/ml AMPOLA	50mg/ml	800	R\$2,813	R\$2.250,4000
71	Cetoprofeno 100mg	100mg	1.200	R\$5,996	R\$7.195,2000
72	Ciclobenzaprina 10mg	10mg	48.700	R\$0,283	R\$13.782,1000
73	Cilstostazol 100mg	100mg	400	R\$0,783	R\$313,2000
74	Cimetidina 200mg	200mg	8.500	R\$0,680	R\$5.780,0000
75	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	500mg	17.900	R\$0,410	R\$7.339,0000
76	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5+1,0 mg/ml	3,5+1,0mg/ml	100	R\$29,370	R\$2.937,0000
77	Citalopram, bromidrato 20mg	20mg	1.200	R\$0,252	R\$302,4000
78	Clindamicina, cloridrato 300mg	300mg	3.000	R\$1,967	R\$5.901,0000
79	Clomipramina 25mg	25mg	120.100	R\$1,723	R\$206.932,3000
80	Clonazepam 0,5 mg	0,5mg	20.300	R\$0,106	R\$2.151,8000
81	Clonazepam 2mg	2mg	413.500	R\$0,605	R\$250.167,5000
82	Clonazepam 2,5mg/ml	2,5mg	2.500	R\$4,145	R\$10.362,5000
83	Cloreto de sódio 0,9%	0,90%	200	R\$7,813	R\$1.562,6000
84	Cloreto de benzalcônio/cloreto de sódio 10mg+900mg/ml	10mg+900mg/ml	1.800	R\$4,320	R\$7.776,0000
85	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ug+0,01g/grama	0,6ug+0,01g/grama	800	R\$29,926	R\$23.940,8000
86	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000UI	7.000UI	200	R\$0,989	R\$197,8000
87	Complexo B - Injetável ampola 2ml	Vitamina B5++Vitamina B3+Vitamina B2+Vitamina B1	4.000	R\$2,396	R\$9.584,0000
88	Complexo B comprimido		40.000	R\$0,527	R\$21.080,0000

89	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	25mg	59.500	R\$0,466	R\$27.727,0000
90	Clorpromazina, cloridrato 100mg	100mg	48.000	R\$0,686	R\$32.928,0000
91	Clorpromazina 4% solução oral	4%	600	R\$13,610	R\$8.166,0000
92	Dabigatran, etexilate 110mg	110mg	900	R\$ 7,756	R\$6.980,4000
93	Dabigatran, etexilate 150mg	150mg	900	R\$7,846	R\$7.061,4000
94	Deltrametrina 0,02% loção	0,02%	200	R\$20,426	R\$4.085,2000
95	Deltrametrina 0,02% shampoo	0,02%	300	R\$14,440	R\$4.332,0000
96	Desvenlafaxina, succinato 50 mg	50mg	3.000	R\$1,390	R\$4.170,0000
97	Desvenlafaxina, succinato 100 mg	100mg	3.000	R\$3,334	R\$10.002,0000
98	Dexametasona, acetato 1mg/grama	1mg/g	11.000	R\$2,967	R\$32.637,0000
99	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml	2mg/ml	300	R\$2,203	R\$660,9000
100	Dexametasona 4 mg comprimido	4mg	10.000	R\$0,420	R\$4.200,0000
101	Dexclorferinamina 2mg	2mg	29.900	R\$0,135	R\$4.036,5000
102	Dexclorferinamina 2mg/5ml frasco	2mg/5ml	1.300	R\$4,965	R\$6.454,5000
103	Desloratadina 0,5mg/ml frasco	0,5mg/ml	600	R\$22,693	R\$13.615,8000
104	Dextrano 70 + Hipromelose 0,1% + 0,3%	0,1%+0,3%	500	R\$31,760	R\$15.880,0000
105	Diazepam 5mg/ml injetável	5mg/ml	1.200	R\$1,730	R\$2.076,0000
106	Diazepam 10 mg	10mg	154.500	R\$0,306	R\$47.277,0000
107	Diclofenaco resinato 15 mg/ml frasco	15mg/ml	600	R\$6,410	R\$3.846,0000
108	Diclofenaco sódico 50 mg	50mg	93.100	R\$0,123	R\$11.451,3000
109	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável	25mg/ml	800	R\$1,546	R\$1.236,8000
110	Digoxina 0,25 mg	0,25mg	35.300	R\$0,366	R\$12.919,8000
111	Diosmina + Hisperdina 450+50mg	450+50mg	3.700	R\$1,123	R\$4.155,1000
112	Diosmina + Hisperdina 900+100mg	900+100mg	900	R\$3,856	R\$3.470,4000
113	Dipirona sódica 500mg	500mg	540.500	R\$0,272	R\$147.016,0000
114	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	500mg/ml	1.200	R\$2,016	R\$2.419,2000
115	Dipirona sódica 500mg solução oral	500mg/ml	8.500	R\$1,866	R\$15.861,0000
116	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg + 2mg suspensão injetável	5mg+2mg	900	R\$8,290	R\$7.461,0000
117	Divalproato de sódio 250mg	250mg	2.900	R\$1,256	R\$3.642,4000
118	Domperidona 1mg/ml	1mg/ml	200	R\$21,333	R\$4.266,6000
119	Domperidona 10 mg	10mg	2.400	R\$0,253	R\$607,2000
120	Doxazosina mesilato 4 mg	4mg	35.900	R\$0,727	R\$26.099,3000
121	Doxiciclina, cloridrato 100 mg	100mg	6.000	R\$1,513	R\$9.078,0000
122	Duloxetina 30 mg	30mg	2.300	R\$2,420	R\$5.566,0000

123	Duloxetina 60 mg	60mg	3.200	R\$3,993	R\$12.777,6000
124	Empagliflozina 25mg	25mg	80	R\$8,267	R\$661,3600
125	Enalapril, maleato 10 mg	10mg	546.600	R\$0,090	R\$49.194,0000
126	Enoxaparina sódica 20 mg solução injetável	20mg	500	R\$38,950	R\$19.475,0000
127	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável	40mg	600	R\$54,313	R\$32.587,8000
128	Enoxaparina sódica 60 mg solução injetável	60mg	70	R\$65,050	R\$ 4.553,5000
129	Escitalopram, oxalato 10 mg	10mg	2.900	R\$0,346	R\$1.003,4000
130	Escitalopram, oxalato 15 mg	15mg	200	R\$ 0,950	R\$190,0000
131	Escitalopram, oxalato 20 mg	20mg	700	R\$0,562	R\$393,4000
132	Espironalactona 25 mg	25mg	600	R\$0,446	R\$267,6000
133	Estriol 1 mg/g creme vaginal	1mg/g	200	R\$28,740	R\$5.748,0000
134	Fenitoína 100 mg	100mg	79.200	R\$0,297	R\$23.522,4000
135	Fenobarbital 100 mg	100mg	103.600	R\$0,436	R\$45.169,6000
136	Fenobarbital 40 mg/ml	40mg/ml	2.800	R\$6,123	R\$17.144,4000
137	Finasterida 5mg	5mg	25.000	R\$21,936	R\$548.400,0000
138	Fluconazol 150mg	150mg	5.400	R\$1,055	R\$5.697,0000
139	Flunarizina 10 mg	10mg	10.700	R\$0,193	R\$2.065,1000
140	Fluresceína 1%	1%	100	R\$29,870	R\$2.987,0000
141	Fluoxetina 20 mg	20mg	568.500	R\$0,155	R\$88.117,5000
142	Fumarato de bisoprolol 10 mg	10mg	3.000	R\$1,340	R\$4.020,0000
143	Furosemida 40 mg	40mg	157.300	R\$0,110	R\$17.303,0000
144	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	10mg/ml	500	R\$2,050	R\$1.025,0000
145	Glibenclamida 5 mg	5mg	230.100	R\$0,062	R\$14.266,2000
146	Gliclazida 30 mg	30mg	5.600	R\$0,640	R\$3.584,0000
147	Gliclazida 60 mg	60mg	178.400	R\$0,723	R\$128.983,2000
148	Glicose 25% solução injetável	25%	200	R\$1,163	R\$232,6000
149	Glicose 50% solução injetável	50%	400	R\$1,283	R\$513,2000
150	Haloperidol 5 mg	5mg	32.200	R\$0,640	R\$20.608,0000
151	Haloperidol 2mg/ml solução oral	2mg/ml	800	R\$10,183	R\$8.146,4000
152	Haloperidol decanoato 70,52 mg	70,52mg	1.600	R\$11,210	R\$17.936,0000
153	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml ampola	5.000/0,25ml	400	R\$11,863	R\$4.745,2000
154	Hidralazina 25 mg	25mg	209.100	R\$0,426	R\$89.076,6000
155	Hidroclorotiazida 25 mg	25mg	295.700	R\$0,046	R\$13.602,2000
156	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg	100mg	3.000	R\$6,113	R\$18.339,0000
157	Hidrocortisona, succinato sódico 500	500mg	3.000	R\$10,540	R\$31.620,0000

	mg				
158	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão	50mg/ml	500	R\$4,613	R\$2.306,5000
159	Ibuprofeno 300 mg	300mg	130.000	R\$0,255	R\$33.150,0000
160	Imipramina, cloridrato 25 mg	25mg	27.200	R\$0,766	R\$20.835,2000
161	Itraconazol 100 mg	100mg	1.000	R\$1,685	R\$1.685,0000
162	Ivermectina 6 mg	6mg	2.400	R\$1,282	R\$3.076,8000
163	Lactulose 667 mg/ml xarope	667mg/ml	200	R\$10,660	R\$2.132,0000
164	Levodopa + benserazida 100+25 mg	100+25mg	15.500	R\$2,163	R\$33.526,5000
165	Levodopa + benserazida 200+50 mg	200+50mg	4.200	R\$4,080	R\$17.136,0000
166	Levofloxacino 500 mg	500mg	2.400	R\$2,640	R\$6.336,0000
167	Levomepromazina 25 mg	25mg	6.500	R\$0,820	R\$5.330,0000
168	Levomepromazina 100 mg	100mg	5.300	R\$1,500	R\$7.950,0000
169	Levomepromazina 40 mg/ml frasco	40mg/ml	20	R\$19,740	R\$394,8000
170	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	0,15+0,03mg	2.800	R\$0,223	R\$624,4000
171	Levitiroxina 25 mcg	25mcg	39.400	R\$0,290	R\$11.426,0000
172	Levitiroxina 50 mcg	50mcg	39.800	R\$0,290	R\$11.542,0000
173	Levitiroxina 100 mcg	100mcg	28.800	R\$0,243	R\$6.998,4000
174	Levocetirizina 5 mg	5mg	900	R\$2,084	R\$1.875,6000
175	Lidocaína cloridrato monoidratado 20 mg/ml	20mg/ml	1.000	R\$1,566	R\$1.566,0000
176	Lisdexanfetamina 30 mg	30mg	80	R\$15,080	R\$1.206,4000
177	Lisdexanfetamina 50 mg	50mg	3.000	R\$15,477	R\$46.431,0000
178	Lisdexanfetamina 70 mg	70mg	3.000	R\$17,000	R\$51.000,0000
179	Loratadina 1 mg/ml xarope	1mg/ml	4.800	R\$6,070	R\$29.136,0000
180	Loratadina 10 mg	10mg	176.500	R\$0,160	R\$28.240,0000
181	Maytenus ilicifolia		10.000	R\$1,180	R\$11.800,0000
182	Mebendazol 100 mg	100mg	700	R\$1,073	R\$751,1000
183	Mebendazol 2% frasco	2%	1.600	R\$3,910	R\$6.256,0000
184	Meloxicam 10 mg/ml solução injetável	10mg/ml	2.000	R\$7,453	R\$14.906,0000
185	Metformina, cloridrato 850 mg	850mg	305.200	R\$0,295	R\$90.034,0000
186	Metildopa 250 mg	250mg	64.700	R\$0,835	R\$54.024,5000
187	Metilfenidato 10mg	10mg	5.000	R\$1,103	R\$5.515,0000
188	Metilfenidato LA 10 mg	10mg	5.000	R\$4,476	R\$22.380,0000
189	Metilfenidato 18mg	18mg	5.000	R\$7,680	R\$38.400,0000
190	Metilfenidato LA 20mg	20mg	5.000	R\$10,733	R\$53.665,0000
191	Metilfenidato LA 30mg	30mg	5.000	R\$11,846	R\$59.230,0000
192	Metilfenidato 36 mg	36mg	5.000	R\$10,840	R\$54.200,0000
193	Metilfenidato LA 40 mg	40mg	5.000	R\$11,493	R\$57.465,0000

194	Metilfenidato 54 mg	54mg	5.000	R\$13,730	R\$68.650,0000
195	Metoclopramida 5 mg/ml	5mg/ml	1.200	R\$1,230	R\$1.476,0000
196	Metoprolol, succinato 25 mg	25mg	24.900	R\$0,670	R\$16.683,0000
197	Metoprolol, succinato 50 mg	50mg	20.500	R\$1,956	R\$40.098,0000
198	Metoprolol, succinato 100 mg	100mg	1.000	R\$4,446	R\$4.446,0000
199	Metronidazol 100 mg/g	100mg/g	700	R\$8,856	R\$6.199,2000
200	Metronidazol 250 mg	250mg	51.600	R\$3,347	R\$ 172.705,2000
201	Miconazol nitrato 20 mg creme vaginal	20mg/g	800	R\$14,633	R\$11.706,4000
202	Micania Glomerata 0,1 mg/ml xarope	0,1mg/ml	2.000	R\$18,960	R\$37.920,0000
203	Naltrexona 50 mg	50mg	2.000	R\$5,826	R\$11.652,0000
204	Nifedipina 20 mg	20mg	190.400	R\$0,500	R\$95.200,0000
205	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral	50mg/ml	600	R\$2,683	R\$1.609,8000
206	Nimesulida 100 mg	100mg	34.700	R\$0,145	R\$5.031,5000
207	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	100.000UI/ml	3.000	R\$11,620	R\$34.860,0000
208	Nistatina 25.000 UI/ml creme vaginal	25.000UI/grama	800	R\$8,950	R\$7.160,0000
209	Nitazoxanida 500 mg	500mg	900	R\$4,263	R\$3.836,7000
210	Nitazoxanida 20 mg/ml frasco	20mg/ml	1.200	R\$16,790	R\$20.148,0000
211	Nitrazepam 5 mg	5mg	1.200	R\$0,506	R\$607,2000
212	Nitrofurantoína 100 mg	100mg	45.200	R\$0,353	R\$15.955,6000
213	Norestisterona enantato + estradiol valerato 50+5 mg/ml solução injetável	50+5mg/ml	3.300	R\$17,496	R\$57.736,8000
214	Norfloxacino 400 mg	400mg	4.800	R\$0,873	R\$4.190,4000
215	Nortriptilina 25 mg	25mg	80.200	R\$0,566	R\$45.393,2000
216	Noripurum 100 mg/5ml solução injetável	100mg/5ml	1.000	R\$22,556	R\$22.556,0000
217	Omeprazol 20 mg	20mg	532.000	R\$ 0,147	R\$78.204,0000
218	Ondasetrona 4 mg	4mg	20.000	R\$2,406	R\$48.120,0000
219	Ondasetrona 2mg/ml	2mg/ml	1.200	R\$3,216	R\$3.859,2000
220	Oxibutinina, cloridrato 5mg	5mg	800	R\$1,536	R\$1.228,8000
221	Oxicodona, cloridrato 10 mg	10mg	1.900	R\$11,580	R\$22.002,0000
222	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco 1.000UI+400UI+100mg/g pomada tubo 45g	1.000UI+400UI+100mg/g	1.300	R\$7,903	R\$10.273,9000
223	Paroxetina, cloridrato20 mg	20mg	1.800	R\$0,513	R\$923,4000
224	Paracetamol 200 mg/ml	200mg/ml	3.700	R\$2,400	R\$8.880,0000
225	Paracetamol 500 mg	500mg	57.800	R\$0,188	R\$10.866,4000
226	Paracetamol 750 mg	750mg	67.600	R\$0,317	R\$21.429,2000

227	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	500mg+30mg	2.200	R\$0,842	R\$1.852,4000
228	Periciazina 4% solução oral	4%	300	R\$29,326	R\$8.797,8000
229	Permanganato de potássio 100 mg	100mg	400	R\$0,330	R\$132,0000
230	Pilocarpina 4% solução oftalmica	4%	100	R\$57,726	R\$5.772,6000
231	Polivitaminico e poliminerais comprimidos ou cápsulas		100.000	R\$0,270	R\$27.000,0000
232	Polivitaminico solução oral		600	R\$29,630	R\$17.778,0000
233	Prednisolona 3mg/ml solução oral	3mg/ml	1.800	R\$10,202	R\$18.363,6000
234	Prednisona 5 mg	5mg	36.000	R\$0,440	R\$15.840,0000
235	Prednisona 20 mg	20mg	47.200	R\$0,492	R\$23.222,4000
236	Pregabalina 75 mg	75mg	9.600	R\$0,900	R\$8.640,0000
237	Prometazina 25mg/ml solução injetável	25mg/ml	30	R\$5,016	R\$150,4800
238	Prometazina 25 mg	25mg	36.200	R\$0,236	R\$8.543,2000
239	Propranolol 40 mg	40mg	177.800	R\$0,063	R\$11.201,4000
240	Propiltirolacil 100 mg	100mg	6.000	R\$1,043	R\$6.258,0000
241	Proximetacaína, cloridrato 0,50% solução oftálmica	0,50%	120	R\$11,996	R\$1.439,5200
242	Ramipril+Anlodipino 5+5 mg	5+5mg	1.200	R\$2,300	R\$2.760,0000
243	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica	10mg/ml	200	R\$14,993	R\$2.998,6000
244	Risperidona 1 mg/ml solução oral	1mg/ml	600	R\$15,327	R\$9.196,2000
245	Risperidona 2 mg	2mg	134.300	R\$0,272	R\$36.529,6000
246	Rivaroxabana 10 mg	10mg	200	R\$0,860	R\$172,0000
247	Rivaroxabana 15 mg	15mg	300	R\$0,760	R\$228,0000
248	Rivaroxabana 20 mg	20mg	2.400	R\$0,613	R\$1.471,2000
249	Sais para reidratação oral – composto por: Cloreto de sódio + Cloreto de potássio + Citrato e sódo + Glicose pó para solução oral	3,5g+1,5g+2,9g+20g	9.600	R\$1,855	R\$17.808,0000
250	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml	5mg/ml	400	R\$22,226	R\$8.890,4000
251	Salbutamol, Sulfato 100mcg	100mcg	4.900	R\$25,192	R\$123.440,8000
252	Salbutamol, sulfato 0,04% solução oral	0,04%	200	R\$4,730	R\$946,0000
253	Sertralina, cloridrato 50 mg	50mg	1.172.000	R\$0,242	R\$283.624,0000
254	Sinvastatina 20 mg	20mg	517.100	R\$0,137	R\$70.842,7000
255	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml suspensão oral	40mg/ml	500	R\$18,540	R\$9.270,0000
256	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg comprimidos	400+80mg	36.300	R\$0,316	R\$11.470,8000
257	Sulfato de neomicina + bacitracina 5 mg/g+250UI/g pomada tubo 15 gramas	5mg/g+250UI/g	3.000	R\$5,413	R\$16.239,0000

258	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral	25mg/ml	1.500	R\$4,746	R\$7.119,0000
259	Sulfato ferroso 40 mg	40mg	210.500	R\$0,077	R\$16.208,5000
260	Sulpirida 200 mg	200mg	800	R\$1,610	R\$1.288,0000
261	Tiamina, cloridrato 300 mg	300mg	18.900	R\$0,512	R\$9.676,8000
262	Tioridazina, cloridrato 10 mg	10mg	5.000	R\$0,646	R\$3.230,0000
263	Tioridazina, cloridrato 100 mg	100mg	5.200	R\$1,890	R\$9.828,0000
264	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica	3mg/ml	200	R\$18,793	R\$3.758,6000
265	Tramadol, cloridrato 50 mg	50mg	8.900	R\$0,425	R\$3.782,5000
266	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável	50mg/ml	20	R\$2,205	R\$44,1000
267	Triancinolona hexacetonida 20 mg/ml suspensão injetável	20mg/ml	200	R\$26,470	R\$5.294,0000
268	Valsartana 160 mg	160mg	5.000	R\$1,556	R\$7.780,0000
269	Valsartana 320 mg	320mg	700	R\$14,293	R\$10.005,1000
270	Varfarina 5 mg	5mg	20.700	R\$0,743	R\$15.380,1000
271	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg	37,5mg	3.000	R\$1,306	R\$3.918,0000
272	Venlafaxina, cloridrato 75 mg	75mg	1.100	R\$1,275	R\$1.402,5000
273	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	150mg	1.500	R\$1,830	R\$2.745,0000
274	Vitamina B12 1000 mcg	1000mcg	6.000	R\$1,516	R\$9.096,0000
275	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	10mg	6.000	R\$0,350	R\$2.100,0000

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 6.819.459,20** (seis milhões oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes da Atenção Básica, Serviço Social da Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pontal/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Pregão Eletrônico**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações e demais legislações convergentes.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar **menor valor unitário por item**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura de Pontal efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue no e-mail: **notasfiscais@pontal.sp.gov.br**, ou presencialmente no **Setor de Notas Fiscais**, localizado na **Rua Guilherme Silva, 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-045**.

7.3. A Nota Fiscal será emitida a partir dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ou seja, ao longo da vigência contratual a partir dos certificados efetivamente emitidos no sistema de gerenciamento de emissão de certificados na conta da contratante.

7.4. O pagamento será efetuado através de **depósito em conta corrente**, devidamente informada na Nota Fiscal.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na **Farmácia Municipal de Pontal**, localizada na **Rua Manoel Rocha, nº 308, CEP 14.182-206, bairro São Benedito**.

8.3. Os medicamentos, quando da entrega, deverão ter **data de fabricação recente**, sendo no máximo de **06 (seis) meses**, e **validade mínima de 18 (dezoito) meses**, contados da data da efetiva entrega dos medicamentos.

8.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.5. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de **bulas**, permitindo a dispensação fracionada.

8.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

8.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido acarretará penalidades, podendo ser aplicadas **multas por atraso, advertências e até rescisão contratual**.

8.8. Todo atraso na entrega deverá ser justificado pelo contratado ainda dentro do prazo de **07 (sete) dias úteis** estabelecido para a entrega.

8.9. A justificativa encaminhada ao setor responsável fora do prazo será desconsiderada.

9. DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do **Edital que rege a presente licitação**.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de **não receber o produto caso não se encontre em condições satisfatórias ou não seja de primeira qualidade.**

10.2. Para todos os produtos, considerar que **peso, unidade e qualidade** são pré-requisitos para o recebimento.

10.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **24 (vinte e quatro) horas.**

10.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.5. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar **testes de qualidade** do produto ofertado.

10.6. O produto será submetido a análises técnicas pertinentes, e os licitantes ficam cientes de que **produtos considerados insatisfatórios serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente.**

10.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um **laboratório de sua escolha**, para elaboração de laudos conclusivos sobre a qualidade.

10.8. As despesas decorrentes dessa análise correrão por conta da empresa contratada, caso se comprove irregularidade.

10.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

10.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em conformidade.

10.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata **notificação da empresa contratada para substituição.**

10.12. Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, **todas as prescrições legais aplicáveis.**

10.13. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, **obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.**

10.14. No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser **de primeira qualidade.**

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do **Anexo I – Planilha de Valores Referenciais.**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

1.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determina a necessidade para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal/SP.

1.2. A aquisição dos medicamentos para atender a demanda de atendimentos para Atenção Básica, Serviço Social da Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Farmácia Municipal de Pontal/SP.

1.3. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de atendimentos, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população para atender a demanda de atendimentos para Atenção Básica, Serviço Social da Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Farmácia Municipal de Pontal/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente ETP refere-se à aquisição de medicamentos, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da população, serviço social da saúde e Unidades de Saúde.

2.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

2.3. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco de saúde dos enfermos atendidos.

2.4. Além do fato de que a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”.

2.5. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como se trata de aquisição de medicamentos será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Portaria Conjunta nº 1/96 ANVISA, bem como o registro da empresa fornecedora do medicamento.

3.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro);
- f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.3. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

- a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou
- b) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

c) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.4. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção /Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.6. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação por igual período.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

4.2. A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

4.3. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

4.4. Conforme segue abaixo:

(ANEXO I)

Processo licitatório para aquisição de medicamentos.
Medicamentos de pacientes da Atenção Básica, Serviço Social da Saúde e Unidades Básicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média Unitária	Média Total
1	Acetato de Medroxiprogesterona solução injetável	150mg/ml	4.100	R\$29,073	R\$ 119.199,3000
2	Acetonido de flucionolona+sulfato de polimixina B + neomicina + cloridrato de lidocaína FRASCO	0,250mg+10.000UI+3,50mg+20mg/ml	300	R\$16,973	R\$5.091,9000
3	Aciclovir 200mg COMP	200mg	23.700	R\$0,390	R\$9.243,0000
4	Aciclovir 50mg/g TUBO 10G	50mg/g	500	R\$ 4,732	R\$2.366,0000
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg COMP	100mg	279.800	R\$0,083	R\$23.223,4000

6	Ácido Acetilsalicílico 500mg COMP	500mg	1.000	R\$0,970	R\$970,0000
7	Ácido Fólico 5mg COMP	5mg	140.000	R\$0,087	R\$12.180,0000
8	Ácido Fólico 0,2mg/ml FRASCO	0,2mg/ml	500	R\$ 11,227	R\$5.613,5000
9	Ácido Valpróico 250mg/5ml FRASCO	250mg/5ml	3.200	R\$24,736	R\$79.155,2000
10	Ácido Valpróico 250mg	250mg	441.700	R\$0,980	R\$432.866,0000
11	Ácido Valpróico 500mg	500mg	14.000	R\$ 1,186	R\$16.604,0000
12	Albendazol 40mg/ml	40mg/ml	1.100	R\$2,692	R\$2.961,2000
13	Albendazol 400 mg	400mg	3.300	R\$0,802	R\$2.646,6000
14	Alprazolam 0,5 mg	0,5mg	800	R\$0,230	R\$184,0000
15	Alprazolam 1 mg	1mg	500	R\$0,286	R\$143,0000
16	Alprazolam 2 mg	2mg	600	R\$0,600	R\$360,0000
17	Alogliptina 25mg	25mg	800	R\$7,030	R\$5.624,0000
18	Alopurinol 100mg	100mg	800	R\$0,286	R\$228,8000
19	Alopurinol 300mg	300mg	2.000	R\$0,466	R\$932,0000
20	Algestona, acetofenida+estradiol,enantato solução injetável	150mg/ml+10m g/ml	600	R\$12,496	R\$7.497,6000
21	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	3mg/ml	700	R\$7,337	R\$5.135,9000
22	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	6mg/ml	3.400	R\$7,737	R\$26.305,8000
23	Aminofilina 100mg	100mg	3.000	R\$0,120	R\$360,0000
24	Amiodarona 200mg	200mg	20.000	R\$0,875	R\$17.500,0000
25	Amitriptilina 25mg	25mg	507.400	R\$0,096	R\$48.710,4000
26	Amoxicilina 250mg/5ml	250mg/5ml	4.000	R\$9,452	R\$37.808,0000
27	Amoxicilina 500mg	500mg	173.500	R\$0,522	R\$ 90.567,0000
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250+62,5/5ml	250+62,5mg/5 ml	600	R\$85,613	R\$51.367,8000
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg	500+125mg	25.000	R\$ 4,353	R\$108.825,0000
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875+125mg	875+125mg	2.000	R\$5,026	R\$10.052,0000
31	Aripiprazol 1mg/ml	1mg/ml	30	R\$166,130	R\$ 4.983,9000
32	Aripiprazol 20mg/ml	20mg/ml	10	R\$266,740	R\$2.667,4000
33	Aripiprazol 30mg	30mg	700	R\$17,990	R\$12.593,0000
34	Atenolol 50 mg	50mg	55.200	R\$0,143	R\$7.893,6000
35	Atomoxetina 10mg	10mg	900	R\$1,280	R\$1.152,0000
36	Atomoxetina 18mg	18mg	900	R\$1,816	R\$1.634,4000
37	Atomoxetina 25mg	25mg	900	R\$3,010	R\$2.709,0000
38	Apixabana 5mg	5mg	320	R\$1,546	R\$494,7200
39	Azitromicina 200mg/5ml	200mg/5ml	1.600	R\$14,917	R\$23.867,2000
40	Azitromicina 500mg	500mg	15.200	R\$ 1,602	R\$24.350,4000

41	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00 UI	1.200.000UI	3.600	R\$16,713	R\$60.166,8000
42	Benzilpenicilina benzatina 100.000 + 300.000 UI	100.000+300.000UI	900	R\$9,003	R\$8.102,7000
43	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	40mg/ml	1.100	R\$9,853	R\$10.838,3000
44	Besilato de anlodipino 5mg	5mg	252.700	R\$0,066	R\$16.678,2000
45	Biperideno, cloridrato 2mg	2mg	79.800	R\$0,663	R\$ 52.907,4000
46	Bissulfato de clopidogrel 75mg	75mg	4.000	R\$0,592	R\$2.368,0000
47	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	200	R\$2,273	R\$454,6000
48	Bromoprida 4mg/ml	4mg/ml	800	R\$4,670	R\$3.736,0000
49	Bromoprida 5mg/ml	5mg/ml	1.100	R\$3,363	R\$3.699,3000
50	Budesonida 50mcg/dose	50mcg/dose	320	R\$68,603	R\$21.952,9600
51	Bupropiona, cloridrato 150mg	150mg	2.000	R\$0,996	R\$1.992,0000
52	Butilbrometo de escopolamida 10mg	10mg	14.500	R\$1,053	R\$15.268,5000
53	Butilbrometo de escopolamida 20mg/ml	20mg/ml	200	R\$1,843	R\$368,6000
54	Butilbrometo de escopolamida + dipirona sódica 4mg+500mg/ml	4mg+500mg/ml	300	R\$4,150	R\$1.245,0000
55	Captopril 25mg	25mg	172.900	R\$0,060	R\$10.374,0000
56	Carbamazepina 20mg/ml	20mg/ml	1.200	R\$15,705	R\$18.846,0000
57	Carbamazepina 200mg	200mg	307.800	R\$0,450	R\$138.510,0000
58	Carbonato de cálcio 500mg	500mg	41.000	R\$0,130	R\$5.330,0000
59	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500+400UI	500+400UI	82.000	R\$0,213	R\$17.466,0000
60	Carbonato de Litio 300mg	300mg	141.800	R\$0,623	R\$88.341,4000
61	Carvedilol 6,25mg	6,5mg	88.000	R\$0,203	R\$17.864,0000
62	Carvedilol 12,5mg	12,5mg	143.300	R\$0,270	R\$38.691,0000
63	Cefalexina 50mg/ml	50mg/ml	2.000	R\$21,476	R\$42.952,0000
64	Cefalexina 500mg	500mg	109.000	R\$1,477	R\$160.993,0000
65	Ceftriaxona 500mg	500mg	300	R\$23,873	R\$7.161,9000
66	Ceftriaxona 1g	1g	200	R\$22,973	R\$4.594,6000
67	Cefuroxima 250mg	250mg	900	R\$6,973	R\$6.275,7000
68	Cetoconazol 20mg/g	20mg/g	500	R\$6,907	R\$3.453,5000
69	Cetoconazol 20mg/ml	20mg/ml	20	R\$9,503	R\$190,0600
70	Cetoprofeno 50mg/ml AMPOLA	50mg/ml	800	R\$2,813	R\$2.250,4000
71	Cetoprofeno 100mg	100mg	1.200	R\$5,996	R\$7.195,2000
72	Ciclobenzaprina 10mg	10mg	48.700	R\$0,283	R\$13.782,1000
73	Cilostazol 100mg	100mg	400	R\$0,783	R\$313,2000
74	Cimetidina 200mg	200mg	8.500	R\$0,680	R\$5.780,0000
75	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	500mg	17.900	R\$0,410	R\$7.339,0000

76	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5+1,0 mg/ml	3,5+1,0mg/ml	100	R\$29,370	R\$2.937,0000
77	Citalopram, bromidrato 20mg	20mg	1.200	R\$0,252	R\$302,4000
78	Clindamicina, cloridrato 300mg	300mg	3.000	R\$1,967	R\$5.901,0000
79	Clomipramina 25mg	25mg	120.100	R\$1,723	R\$206.932,3000
80	Clonazepam 0,5 mg	0,5mg	20.300	R\$0,106	R\$2.151,8000
81	Clonazepam 2mg	2mg	413.500	R\$0,605	R\$250.167,5000
82	Clonazepam 2,5mg/ml	2,5mg	2.500	R\$4,145	R\$10.362,5000
83	Cloreto de sódio 0,9%	0,90%	200	R\$7,813	R\$1.562,6000
84	Cloreto de benzalcônio/cloreto de sódio 10mg+900mg/ml	10mg+900mg/ml	1.800	R\$4,320	R\$7.776,0000
85	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ug+0,01g/grama	0,6ug+0,01g/grama	800	R\$29,926	R\$23.940,8000
86	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000UI	7.000UI	200	R\$0,989	R\$197,8000
87	Complexo B - Injetável ampola 2ml	Vitamina B5++Vitamina B3+Vitamina B2+Vitamina B1	4.000	R\$2,396	R\$9.584,0000
88	Complexo B comprimido		40.000	R\$0,527	R\$21.080,0000
89	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	25mg	59.500	R\$0,466	R\$27.727,0000
90	Clorpromazina, cloridrato 100mg	100mg	48.000	R\$0,686	R\$32.928,0000
91	Clorpromazina 4% solução oral	4%	600	R\$13,610	R\$8.166,0000
92	Dabigatran, etexilato 110mg	110mg	900	R\$ 7,756	R\$6.980,4000
93	Dabigatran, etexilato 150mg	150mg	900	R\$7,846	R\$7.061,4000
94	Deltrametrina 0,02% loção	0,02%	200	R\$20,426	R\$4.085,2000
95	Deltrametrina 0,02% shampoo	0,02%	300	R\$14,440	R\$4.332,0000
96	Desvenlafaxina, succinato 50 mg	50mg	3.000	R\$1,390	R\$4.170,0000
97	Desvenlafaxina, succinato 100 mg	100mg	3.000	R\$3,334	R\$10.002,0000
98	Dexametasona, acetato 1mg/grama	1mg/g	11.000	R\$2,967	R\$32.637,0000
99	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml	2mg/ml	300	R\$2,203	R\$660,9000
100	Dexametasona 4 mg comprimido	4mg	10.000	R\$0,420	R\$4.200,0000
101	Dexclorferinamina 2mg	2mg	29.900	R\$0,135	R\$4.036,5000
102	Dexclorferinamina 2mg/5ml frasco	2mg/5ml	1.300	R\$4,965	R\$6.454,5000
103	Desloratadina 0,5mg/ml frasco	0,5mg/ml	600	R\$22,693	R\$13.615,8000
104	Dextrano 70 + Hipromelose 0,1% + 0,3%	0,1%+0,3%	500	R\$31,760	R\$15.880,0000
105	Diazepam 5mg/ml injetável	5mg/ml	1.200	R\$1,730	R\$2.076,0000
106	Diazepam 10 mg	10mg	154.500	R\$0,306	R\$47.277,0000

107	Diclofenaco resinato 15 mg/ml frasco	15mg/ml	600	R\$6,410	R\$3.846,0000
108	Diclofenaco sódico 50 mg	50mg	93.100	R\$0,123	R\$11.451,3000
109	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável	25mg/ml	800	R\$1,546	R\$1.236,8000
110	Digoxina 0,25 mg	0,25mg	35.300	R\$0,366	R\$12.919,8000
111	Diosmina + Hisperdina 450+50mg	450+50mg	3.700	R\$1,123	R\$4.155,1000
112	Diosmina + Hisperdina 900+100mg	900+100mg	900	R\$3,856	R\$3.470,4000
113	Dipirona sódica 500mg	500mg	540.500	R\$0,272	R\$147.016,0000
114	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	500mg/ml	1.200	R\$2,016	R\$2.419,2000
115	Dipirona sódica 500mg solução oral	500mg/ml	8.500	R\$1,866	R\$15.861,0000
116	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg + 2mg suspensão injetável	5mg+2mg	900	R\$8,290	R\$7.461,0000
117	Divalproato de sódio 250mg	250mg	2.900	R\$1,256	R\$3.642,4000
118	Domperidona 1mg/ml	1mg/ml	200	R\$21,333	R\$4.266,6000
119	Domperidona 10 mg	10mg	2.400	R\$0,253	R\$607,2000
120	Doxazosina mesilato 4 mg	4mg	35.900	R\$0,727	R\$26.099,3000
121	Doxiciclina, cloridrato 100 mg	100mg	6.000	R\$1,513	R\$9.078,0000
122	Duloxetina 30 mg	30mg	2.300	R\$2,420	R\$5.566,0000
123	Duloxetina 60 mg	60mg	3.200	R\$3,993	R\$12.777,6000
124	Empagliflozina 25mg	25mg	80	R\$8,267	R\$661,3600
125	Enalapril, maleato 10 mg	10mg	546.600	R\$0,090	R\$49.194,0000
126	Enoxaparina sódica 20 mg solução injetável	20mg	500	R\$38,950	R\$19.475,0000
127	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável	40mg	600	R\$54,313	R\$32.587,8000
128	Enoxaparina sódica 60 mg solução injetável	60mg	70	R\$65,050	R\$ 4.553,5000
129	Escitalopram, oxalato 10 mg	10mg	2.900	R\$0,346	R\$1.003,4000
130	Escitalopram, oxalato 15 mg	15mg	200	R\$ 0,950	R\$190,0000
131	Escitalopram, oxalato 20 mg	20mg	700	R\$0,562	R\$393,4000
132	Espironalactona 25 mg	25mg	600	R\$0,446	R\$267,6000
133	Estriol 1 mg/g creme vaginal	1mg/g	200	R\$28,740	R\$5.748,0000
134	Fenitoína 100 mg	100mg	79.200	R\$0,297	R\$23.522,4000
135	Fenobarbital 100 mg	100mg	103.600	R\$0,436	R\$45.169,6000
136	Fenobarbital 40 mg/ml	40mg/ml	2.800	R\$6,123	R\$17.144,4000
137	Finasterida 5mg	5mg	25.000	R\$21,936	R\$548.400,0000
138	Fluconazol 150mg	150mg	5.400	R\$1,055	R\$5.697,0000
139	Flunarizina 10 mg	10mg	10.700	R\$0,193	R\$2.065,1000

140	Fluresceína 1%	1%	100	R\$29,870	R\$2.987,0000
141	Fluoxetina 20 mg	20mg	568.500	R\$0,155	R\$88.117,5000
142	Fumarato de bisoprolol 10 mg	10mg	3.000	R\$1,340	R\$4.020,0000
143	Furosemida 40 mg	40mg	157.300	R\$0,110	R\$17.303,0000
144	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	10mg/ml	500	R\$2,050	R\$1.025,0000
145	Glibenclamida 5 mg	5mg	230.100	R\$0,062	R\$14.266,2000
146	Gliclazida 30 mg	30mg	5.600	R\$0,640	R\$3.584,0000
147	Gliclazida 60 mg	60mg	178.400	R\$0,723	R\$128.983,2000
148	Glicose 25% solução injetável	25%	200	R\$1,163	R\$232,6000
149	Glicose 50% solução injetável	50%	400	R\$1,283	R\$513,2000
150	Haloperidol 5 mg	5mg	32.200	R\$0,640	R\$20.608,0000
151	Haloperidol 2mg/ml solução oral	2mg/ml	800	R\$10,183	R\$8.146,4000
152	Haloperidol decanoato 70,52 mg	70,52mg	1.600	R\$11,210	R\$17.936,0000
153	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml ampola	5.000/0,25ml	400	R\$11,863	R\$4.745,2000
154	Hidralazina 25 mg	25mg	209.100	R\$0,426	R\$89.076,6000
155	Hidroclorotiazida 25 mg	25mg	295.700	R\$0,046	R\$13.602,2000
156	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg	100mg	3.000	R\$6,113	R\$18.339,0000
157	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg	500mg	3.000	R\$10,540	R\$31.620,0000
158	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão	50mg/ml	500	R\$4,613	R\$2.306,5000
159	Ibuprofeno 300 mg	300mg	130.000	R\$0,255	R\$33.150,0000
160	Imipramina, cloridrato 25 mg	25mg	27.200	R\$0,766	R\$20.835,2000
161	Itraconazol 100 mg	100mg	1.000	R\$1,685	R\$1.685,0000
162	Ivermectina 6 mg	6mg	2.400	R\$1,282	R\$3.076,8000
163	Lactulose 667 mg/ml xarope	667mg/ml	200	R\$10,660	R\$2.132,0000
164	Levodopa + benserazida 100+25 mg	100+25mg	15.500	R\$2,163	R\$33.526,5000
165	Levodopa + benserazida 200+50 mg	200+50mg	4.200	R\$4,080	R\$17.136,0000
166	Levofloxacino 500 mg	500mg	2.400	R\$2,640	R\$6.336,0000
167	Levomepromazina 25 mg	25mg	6.500	R\$0,820	R\$5.330,0000
168	Levomepromazina 100 mg	100mg	5.300	R\$1,500	R\$7.950,0000
169	Levomepromazina 40 mg/ml frasco	40mg/ml	20	R\$19,740	R\$394,8000
170	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	0,15+0,03mg	2.800	R\$0,223	R\$624,4000
171	Levitiroxina 25 mcg	25mcg	39.400	R\$0,290	R\$11.426,0000
172	Levitiroxina 50 mcg	50mcg	39.800	R\$0,290	R\$11.542,0000
173	Levitiroxina 100 mcg	100mcg	28.800	R\$0,243	R\$6.998,4000
174	Levocetirizina 5 mg	5mg	900	R\$2,084	R\$1.875,6000
175	Lidocaína cloridrato monoidratado 20	20mg/ml	1.000	R\$1,566	R\$1.566,0000

	mg/ml				
176	Lisdexanfetamina 30 mg	30mg	80	R\$15,080	R\$1.206,4000
177	Lisdexanfetamina 50 mg	50mg	3.000	R\$15,477	R\$46.431,0000
178	Lisdexanfetamina 70 mg	70mg	3.000	R\$17,000	R\$51.000,0000
179	Loratadina 1 mg/ml xarope	1mg/ml	4.800	R\$6,070	R\$29.136,0000
180	Loratadina 10 mg	10mg	176.500	R\$0,160	R\$28.240,0000
181	Maytenus llicifolia		10.000	R\$1,180	R\$11.800,0000
182	Mebendazol 100 mg	100mg	700	R\$1,073	R\$751,1000
183	Mebendazol 2% frasco	2%	1.600	R\$3,910	R\$6.256,0000
184	Meloxicam 10 mg/ml solução injetável	10mg/ml	2.000	R\$7,453	R\$14.906,0000
185	Metformina, cloridrato 850 mg	850mg	305.200	R\$0,295	R\$90.034,0000
186	Metildopa 250 mg	250mg	64.700	R\$0,835	R\$54.024,5000
187	Metilfenidato 10mg	10mg	5.000	R\$1,103	R\$5.515,0000
188	Metilfenidato LA 10 mg	10mg	5.000	R\$4,476	R\$22.380,0000
189	Metilfenidato 18mg	18mg	5.000	R\$7,680	R\$38.400,0000
190	Metilfenidato LA 20mg	20mg	5.000	R\$10,733	R\$53.665,0000
191	Metilfenidato LA 30mg	30mg	5.000	R\$11,846	R\$59.230,0000
192	Metilfenidato 36 mg	36mg	5.000	R\$10,840	R\$54.200,0000
193	Metilfenidato LA 40 mg	40mg	5.000	R\$11,493	R\$57.465,0000
194	Metilfenidato 54 mg	54mg	5.000	R\$13,730	R\$68.650,0000
195	Metoclopramida 5 mg/ml	5mg/ml	1.200	R\$1,230	R\$1.476,0000
196	Metoprolol, succinato 25 mg	25mg	24.900	R\$0,670	R\$16.683,0000
197	Metoprolol, succinato 50 mg	50mg	20.500	R\$1,956	R\$40.098,0000
198	Metoprolol, succinato 100 mg	100mg	1.000	R\$4,446	R\$4.446,0000
199	Metronidazol 100 mg/g	100mg/g	700	R\$8,856	R\$6.199,2000
200	Metronidazol 250 mg	250mg	51.600	R\$3,347	R\$ 172.705,2000
201	Miconazol nitrato 20 mg creme vaginal	20mg/g	800	R\$14,633	R\$11.706,4000
202	Micania Glomerata 0,1 mg/ml xarope	0,1mg/ml	2.000	R\$18,960	R\$37.920,0000
203	Naltrexona 50 mg	50mg	2.000	R\$5.826	R\$11.652,0000
204	Nifedipina 20 mg	20mg	190.400	R\$0,500	R\$95.200,0000
205	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral	50mg/ml	600	R\$2,683	R\$1.609,8000
206	Nimesulida 100 mg	100mg	34.700	R\$0,145	R\$5.031,5000
207	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	100.000UI/ml	3.000	R\$11,620	R\$34.860,0000
208	Nistatina 25.000 UI/ml creme vaginal	25.000UI/grama	800	R\$8,950	R\$7.160,0000
209	Nitazoxanida 500 mg	500mg	900	R\$4,263	R\$3.836,7000
210	Nitazoxanida 20 mg/ml frasco	20mg/ml	1.200	R\$16,790	R\$20.148,0000
211	Nitrazepam 5 mg	5mg	1.200	R\$0,506	R\$607,2000
212	Nitrofurantoína 100 mg	100mg	45.200	R\$0,353	R\$15.955,6000

213	Norestisterona enantato + estradiol valerato 50+5 mg/ml solução injetável	50+5mg/ml	3.300	R\$17,496	R\$57.736,8000
214	Norfloxacino 400 mg	400mg	4.800	R\$0,873	R\$4.190,4000
215	Nortriptilina 25 mg	25mg	80.200	R\$0,566	R\$45.393,2000
216	Noripurum 100 mg/5ml solução injetável	100mg/5ml	1.000	R\$22,556	R\$22.556,0000
217	Omeprazol 20 mg	20mg	532.000	R\$ 0,147	R\$78.204,0000
218	Ondasetrona 4 mg	4mg	20.000	R\$2,406	R\$48.120,0000
219	Ondasetrona 2mg/ml	2mg/ml	1.200	R\$3,216	R\$3.859,2000
220	Oxibutinina, cloridrato 5mg	5mg	800	R\$1,536	R\$1.228,8000
221	Oxicodona, cloridrato 10 mg	10mg	1.900	R\$11,580	R\$22.002,0000
222	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco 1.000UI+400UI+100mg/g pomada tubo 45g	1.000UI+400UI +100mg/g	1.300	R\$7,903	R\$10.273,9000
223	Paroxetina, cloridrato20 mg	20mg	1.800	R\$0,513	R\$923,4000
224	Paracetamol 200 mg/ml	200mg/ml	3.700	R\$2,400	R\$8.880,0000
225	Paracetamol 500 mg	500mg	57.800	R\$0,188	R\$10.866,4000
226	Paracetamol 750 mg	750mg	67.600	R\$0,317	R\$21.429,2000
227	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	500mg+30mg	2.200	R\$0,842	R\$1.852,4000
228	Periciazina 4% solução oral	4%	300	R\$29,326	R\$8.797,8000
229	Permanganato de potássio 100 mg	100mg	400	R\$0,330	R\$132,0000
230	Pilocarpina 4% solução oftalmica	4%	100	R\$57,726	R\$5.772,6000
231	Polivitaminico e poliminerais comprimidos ou cápsulas		100.000	R\$0,270	R\$27.000,0000
232	Polivitaminico solução oral		600	R\$29,630	R\$17.778,0000
233	Prednisolona 3mg/ml solução oral	3mg/ml	1.800	R\$10,202	R\$18.363,6000
234	Prednisona 5 mg	5mg	36.000	R\$0,440	R\$15.840,0000
235	Prednisona 20 mg	20mg	47.200	R\$0,492	R\$23.222,4000
236	Pregabalina 75 mg	75mg	9.600	R\$0,900	R\$8.640,0000
237	Prometazina 25mg/ml solução injetável	25mg/ml	30	R\$5,016	R\$150,4800
238	Prometazina 25 mg	25mg	36.200	R\$0,236	R\$8.543,2000
239	Propranolol 40 mg	40mg	177.800	R\$0,063	R\$11.201,4000
240	Propiltirolacil 100 mg	100mg	6.000	R\$1,043	R\$6.258,0000
241	Proximetacaína, cloridrato 0,50% solução oftálmica	0,50%	120	R\$11,996	R\$1.439,5200
242	Ramipril+Anlodipino 5+5 mg	5+5mg	1.200	R\$2,300	R\$2.760,0000
243	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica	10mg/ml	200	R\$14,993	R\$2.998,6000

244	Risperidona 1 mg/ml solução oral	1mg/ml	600	R\$15,327	R\$9.196,2000
245	Risperidona 2 mg	2mg	134.300	R\$0,272	R\$36.529,6000
246	Rivaroxabana 10 mg	10mg	200	R\$0,860	R\$172,0000
247	Rivaroxabana 15 mg	15mg	300	R\$0,760	R\$228,0000
248	Rivaroxabana 20 mg	20mg	2.400	R\$0,613	R\$1.471,2000
249	Sais para reidratação oral – composto por: Cloreto de sódio + Cloreto de potássio + Citrato e sódo + Glicose pó para solução oral	3,5g+1,5g+2,9g+20g	9.600	R\$1,855	R\$17.808,0000
250	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml	5mg/ml	400	R\$22,226	R\$8.890,4000
251	Salbutamol, Sulfato 100mcg	100mcg	4.900	R\$25,192	R\$123.440,8000
252	Salbutamol, sulfato 0,04% solução oral	0,04%	200	R\$4,730	R\$946,0000
253	Sertralina, cloridrato 50 mg	50mg	1.172.000	R\$0,242	R\$283.624,0000
254	Sinvastatina 20 mg	20mg	517.100	R\$0,137	R\$70.842,7000
255	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml suspensão oral	40mg/ml	500	R\$18,540	R\$9.270,0000
256	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg comprimidos	400+80mg	36.300	R\$0,316	R\$11.470,8000
257	Sulfato de neomicina + bacitracina 5 mg/g+250UI/g pomada tubo 15 gramas	5mg/g+250UI/g	3.000	R\$5,413	R\$16.239,0000
258	Sulfato ferroso25 mg/ml solução oral	25mg/ml	1.500	R\$4,746	R\$7.119,0000
259	Sulfato ferroso 40 mg	40mg	210.500	R\$0,077	R\$16.208,5000
260	Sulpirida 200 mg	200mg	800	R\$1,610	R\$1.288,0000
261	Tiamina, cloridrato 300 mg	300mg	18.900	R\$0,512	R\$9.676,8000
262	Tioridazina, cloridrato 10 mg	10mg	5.000	R\$0,646	R\$3.230,0000
263	Tioridazina, cloridrato 100 mg	100mg	5.200	R\$1,890	R\$9.828,0000
264	Tobramicina 3mg/ml solução oftalmica	3mg/ml	200	R\$18,793	R\$3.758,6000
265	Tramadol, cloridrato 50 mg	50mg	8.900	R\$0,425	R\$3.782,5000
266	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável	50mg/ml	20	R\$2,205	R\$44,1000
267	Triancinolona hexacetonida 20 mg/ml suspensão injetável	20mg/ml	200	R\$26,470	R\$5.294,0000
268	Valsartana 160 mg	160mg	5.000	R\$1,556	R\$7.780,0000
269	Valsartana 320 mg	320mg	700	R\$14,293	R\$10.005,1000
270	Varfarina 5 mg	5mg	20.700	R\$0,743	R\$15.380,1000
271	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg	37,5mg	3.000	R\$1,306	R\$3.918,0000
272	Venlafaxina, cloridrato 75 mg	75mg	1.100	R\$1,275	R\$1.402,5000
273	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	150mg	1.500	R\$1,830	R\$2.745,0000
274	Vitamina B12 1000 mcg	1000mcg	6.000	R\$1,516	R\$9.096,0000
275	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	10mg	6.000	R\$0,350	R\$2.100,0000

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 6.819.459,20** (seis milhões oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no setor.

6.2. A contratação do objeto será realizada através da modalidade **Registro de Preços**, ficando sob a responsabilidade do **Setor de Licitação**, para a realização do processo licitatório e posterior homologação das empresas vencedoras.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no exercício de 2024.

7.2. Os nossos profissionais da área da saúde, com essa abordagem de análise nos anos anteriores, realizaram uma estimativa de acordo com o fluxo de atendimento existente na **Farmácia Municipal de Pontal**.

8. ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.
1	Acetato de Medroxiprogesterona		Solução injetável	4.100
2	Acetonido de flucionolona+sulfato de polimixina B + neomicina + cloridrato de lidocaína		Frasco	300
3	Aciclovir	200mg	Comprimido	23.700
4	Aciclovir	50mg/g	Tubo 10G	500
5	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	279.800
6	Ácido Acetilsalicílico	500mg	Comprimido	1.000
7	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	140.000
8	Ácido Fólico	0,2mg/ml	Frasco	500
9	Ácido Valpróico	250mg/5ml	Frasco	3.200
10	Ácido Valpróico	250mg	Comprimido	441.700
11	Ácido Valpróico	500mg	Comprimido	14.000
12	Albendazol	40mg/ml	Solução	1.100
13	Albendazol	400 mg	Comprimido	3.300

14	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	800
15	Alprazolam	1 mg	Comprimido	500
16	Alprazolam	2 mg	Comprimido	600
17	Alogliptina	25mg	Comprimido	800
18	Alopurinol	100mg	Comprimido	800
19	Alopurinol	300mg	Comprimido	2.000
20	Algestona, acetofenida+estradiol,enantato solução injetável		Solução injetável	600
21	Ambroxol, cloridrato	3mg/ml	Solução	700
22	Ambroxol, cloridrato	6mg/ml	Solução	3.400
23	Aminofilina	100mg	Comprimido	3.000
24	Amiodarona	200mg	Comprimido	20.000
25	Amitriptilina	25mg	Comprimido	507.400
26	Amoxicilina	250mg/5ml	Solução	4.000
27	Amoxicilina	500mg	Comprimido	173.500
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio	250+62,5/5ml	Solução	600
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500+125mg	Solução	25.000
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio	875+125mg	Solução	2.000
31	Aripiprazol	1mg/ml	Solução	30
32	Aripiprazol	20mg/ml	Solução	10
33	Aripiprazol	30mg	Comprimido	700
34	Atenolol	50 mg	Comprimido	55.200
35	Atomoxetina	10mg	Comprimido	900
36	Atomoxetina	18mg	Comprimido	900
37	Atomoxetina	25mg	Comprimido	900
38	Apixabana	5mg	Comprimido	320
39	Azitromicina	200mg/5ml	Solução	1.600

40	Azitromicina	500mg	Comprimido	15.200
41	Benzilpenicilina benzatina	1.200.00 UI	pó para solução injetável	3.600
42	Benzilpenicilina benzatina	100.000 + 300.000 UI	pó para solução injetável	900
43	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão	1.100
44	Besilato de anlodipino	5mg	Comprimido	252.700
45	Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	79.800
46	Bissulfato de clopidogrel	75mg	Comprimido	4.000
47	Brometo de Ipratrópio		Solução para nebulização	200
48	Bromoprida	4mg/ml	solução	800
49	Bromoprida	5mg/ml	solução	1.100
50	Budesonida	50mcg/dose	Spray	320
51	Bupropiona, cloridrato	150mg	Comprimido	2.000
52	Butilbrometo de escopolamida	10mg	Comprimido	14.500
53	Butilbrometo de escopolamida	20mg/ml	Solução	200
54	Butilbrometo de escopolamida + dipirona sódica	4mg+500mg/ml	Solução	300
55	Captopril	25mg	Comprimido	172.900
56	Carbamazepina	20mg/ml	Solução	1.200
57	Carbamazepina	200mg	Comprimido	307.800
58	Carbonato de cálcio	500mg	Comprimido	41.000
59	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500+400UI	Comprimido	82.000
60	Carbonato de Litio	300mg	Comprimido	141.800
61	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	88.000
62	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	143.300
63	Cefalexina	50mg/ml	Solução	2.000
64	Cefalexina	500mg	Comprimido	109.000
65	Ceftriaxona	500mg	Comprimido	300
66	Ceftriaxona	1g	pó para solução injetável	200
67	Cefuroxima	250mg	Comprimido	900
68	Cetoconazol	20mg/g	Bisnagas de 30g	500

69	Cetoconazol	20mg/ml	Shampoo	20
70	Cetoprofeno	50mg/ml	AMPOLA	800
71	Cetoprofeno	100 mg	Solução	1.200
72	Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido	48.700
73	Cilostazol	100mg	Comprimido	400
74	Cimetidina	200mg	Comprimido	8.500
75	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg	Comprimido	17.900
76	Ciprofloxacino + dexametasona	3,5+1,0 mg/ml	Solução oftálmica	100
77	Citalopram, bromidrato	20mg	Comprimido	1.200
78	Clindamicina, cloridrato	300mg	Comprimido	3.000
79	Clomipramina	25mg	Comprimido	120.100
80	Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	20.300
81	Clonazepam	2mg	Comprimido	413.500
82	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução	2.500
83	Cloreto de sódio	0,9%	Frasco	200
84	Cloreto de benzalcônio/cloreto de sódio	10mg+900mg/ml	Frasco	1.800
85	Colagenase + Cloranfenicol	0,6ug+0,01g/grama	Tubo	800
86	Colecalciferol (vitamina D3)	7.000UI	Comprimidos	200
87	Complexo B	2ml	Ampola	4.000
88	Complexo B		Comprimido	40.000
89	Clorpromazina, cloridrato	25 mg	Comprimidos	59.500
90	Clorpromazina, cloridrato	100mg	Comprimidos	48.000

91	Clorpromazina	4%	Solução oral	600
92	Dabigatranato, etexilate	110mg	Comprimidos	900
93	Dabigatranato, etexilate	150mg	Comprimidos	900
94	Deltrametrina	0,02%	Loção	200
95	Deltrametrina	0,02%	Shampoo	300
96	Desvenlafaxina, succinato	50 mg	Comprimidos	3.000
97	Desvenlafaxina, succinato	100 mg	Comprimidos	3.000
98	Dexametasona, acetato	1mg/grama	Tubo	11.000
99	Dexametasona, fosfato dissódico	2mg/ml	Solução injetável	300
100	Dexametasona	4 mg	Comprimido	10.000
101	Dexclorferinamina	2mg	Comprimido	29.900
102	Dexclorferinamina	2mg/5ml	Frasco	1.300
103	Desloratadina	0,5mg/ml	Frasco	600
104	Dextrano 70 + Hipromelose	0,1% + 0,3%	Solução oftálmica	500
105	Diazepam	5mg/ml	Ampolas	1.200
106	Diazepam	10 mg	Comprimido	154.500
107	Diclofenaco resinato	15 mg/ml	Frasco	600
108	Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido	93.100
109	Diclofenaco sódico	25 mg/ml	Solução injetável	800
110	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	35.300
111	Diosmina + Hisperidina	450+50mg	Comprimido	3.700
112	Diosmina + Hisperidina	900+100mg	Comprimido	900

113	Dipirona sódica	500mg	Comprimido	540.500
114	Dipirona sódica	500mg/ml	Solução injetável	1.200
115	Dipirona sódica	500mg	Solução oral	8.500
116	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5mg + 2mg	Suspensão injetável	900
117	Divalproato de sódio	250mg	Comprimido	2.900
118	Domperidona	1mg/ml	Suspensão oral	200
119	Domperidona	10 mg	Comprimido	2.400
120	Doxazosina mesilato	4 mg	Comprimido	35.900
121	Doxiciclina, cloridrato	100 mg	Comprimido	6.000
122	Duloxetina	30 mg	Comprimido	2.300
123	Duloxetina	60 mg	Comprimido	3.200
124	Empagliflozina	25mg	Comprimido	80
125	Enalapril, maleato	10 mg	Comprimido	546.600
126	Enoxaparina sódica	20 mg	Solução injetável	500
127	Enoxaparina sódica	40 mg	Solução injetável	600
128	Enoxaparina sódica	60 mg	Solução injetável	70
129	Escitalopram, oxalato	10 mg	Comprimido	2.900
130	Escitalopram, oxalato	15 mg	Comprimido	200
131	Escitalopram, oxalato	20 mg	Comprimido	700
132	Espironalactona	25 mg	Comprimido	600
133	Estriol creme vaginal	1 mg/g	Tubo	200
134	Fenitoína	100 mg	Comprimido	79.200

135	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	103.600
136	Fenobarbital	40 mg/ml	Solução oral	2.800
137	Finasterida	5mg	Comprimido	25.000
138	Fluconazol	150mg	Comprimido	5.400
139	Flunarizina	10 mg	Comprimido	10.700
140	Fluresceína	1%	Solução oral	100
141	Fluoxetina	20 mg	Comprimido	568.500
142	Fumarato de bisoprolol	10 mg	Comprimido	3.000
143	Eurosemida	40 mg	Comprimido	157.300
144	Eurosemida	10 mg/ml	Solução injetável	500
145	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	230.100
146	Gliclazida	30 mg	Comprimido	5.600
147	Gliclazida	60 mg	Comprimido	178.400
148	Glicose	25%	Solução injetável	200
149	Glicose	50%	Solução injetável	400
150	Haloperidol	5 mg	Comprimido	32.200
151	Haloperidol	2mg/ml	Solução oral	800
152	Haloperidol decanoato	70,52 mg	Solução injetável	1.600
153	Heparina sódica	5.000 UI/0,25ml	Ampola	400
154	Hidralazina	25 mg	Comprimido	209.100
155	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	295.700
156	Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Comprimido	3.000

157	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg	Comprimido	3.000
158	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão	500
159	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	130.000
160	Imipramina, cloridrato	25 mg	Comprimido	27.200
161	Itraconazol	100 mg	Comprimido	1.000
162	Ivermectina	6 mg	Comprimido	2.400
163	Lactulose	667 mg/ml	Xarope	200
164	Levodopa + benserazida	100+25 mg	Comprimido	15.500
165	Levodopa + benserazida	200+50 mg	Comprimido	4.200
166	Levofloxacino	500 mg	Comprimido	2.400
167	Levomepromazina	25 mg	Comprimido	6.500
168	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	5.300
169	Levomepromazina	40 mg/ml	Frasco	20
170	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15 + 0,03 mg	Comprimido	2.800
171	Levotiroxina	25 mcg	Comprimido	39.400
172	Levotiroxina	50 mcg	Comprimido	39.800
173	Levotiroxina	100 mcg	Comprimido	28.800
174	Levacetirizina	5 mg	Comprimido	900
175	Lidocaína cloridrato monoidratado	20 mg/ml	Solução injetável	1.000
176	Lisdexanfetamina	30 mg	Comprimido	80
177	Lisdexanfetamina	50 mg	Comprimido	3.000
178	Lisdexanfetamina	70 mg	Comprimido	3.000

179	Loratadina	1 mg/ml	Xarope	4.800
180	Loratadina	10 mg	Comprimido	176.500
181	Maytenus llicifolia			10.000
182	Mebendazol	100 mg	Comprimido	700
183	Mebendazol	2%	Frasco	1.600
184	Meloxicam solução	10 mg/ml	Solução injetável	2.000
185	Metformina, cloridrato	850 mg	Comprimido	305.200
186	Metildopa	250 mg	Comprimido	64.700
187	Metilfenidato	10 mg	Comprimido	5.000
188	Metilfenidato LA	10 mg	Comprimido	5.000
189	Metilfenidato	18 mg	Comprimido	5.000
190	Metilfenidato LA	20mg	Comprimido	5.000
191	Metilfenidato LA	30mg	Comprimido	5.000
192	Metilfenidato	36 mg	Comprimido	5.000
193	Metilfenidato LA	40 mg	Comprimido	5.000
194	Metilfenidato	54 mg	Comprimido	5.000
195	Metoclopramida	5 mg/ml	Solução	1.200
196	Metoprolol, succinato	25 mg	Comprimido	24.900
197	Metoprolol, succinato	50 mg	Comprimido	20.500
198	Metoprolol, succinato	100 mg	Comprimido	1.000
199	Metronidazol	100 mg/g	Tubo	700
200	Metronidazol	250 mg	Comprimido	51.600

201	Miconazol nitrato creme vaginal	20 mg	Tubo	800
202	Micania Glomerata xarope	0,1 mg/ml	Suspensão oral	2.000
203	Naltrexona	50 mg	Comprimido	2.000
204	Nifedipina	20 mg	Comprimido	190.400
205	Nimesulida suspensão oral	50 mg/ml	Suspensão oral	600
206	Nimesulida	100 mg	Comprimido	34.700
207	Nistatina suspensão oral	100.000 UI/ml	Suspensão oral	3.000
208	Nistatina creme vaginal	25.000 UI/ml	Tubo	800
209	Nitazoxanida	500 mg	Comprimidos	900
210	Nitazoxanida	20 mg/ml	Frasco	1.200
211	Nitrazepam	5 mg	Comprimidos	1.200
212	Nitrofurantoína	100 mg	Comprimidos	45.200
213	Norestisterona enantato + estradiol valerato	50+5 mg/ml	Solução injetável	3.300
214	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	4.800
215	Nortriptilina	25 mg	Comprimido	80.200
216	Noripurum	100 mg/5ml	Solução injetável	1.000
217	Omeprazol	20 mg	Comprimido	532.000
218	Ondasetrona	4 mg	Comprimido	20.000
219	Ondasetrona	2mg/ml	Solução	1.200
220	Oxibutinina, cloridrato	5mg	Comprimido	800
221	Oxicodona, cloridrato	10 mg	Comprimido	1.900

222	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco pomada	1.000UI+400UI+100 mg/g	Tubo 45g	1.300
223	Paroxetina, cloridrato	20 mg	Comprimido	1.800
224	Paracetamol	200 mg/ml	Comprimido	3.700
225	Paracetamol	500 mg	Comprimido	57.800
226	Paracetamol	750 mg	Comprimido	67.600
227	Paracetamol + fosfato de codeína	500mg+30mg	Solução oral	2.200
228	Periciazina	4%	Solução oral	300
229	Permanganato de potássio	100 mg	Comprimidos	400
230	Pilocarpina	4%	Solução oftalmica	100
231	Polivitaminico e poliminerais		Comprimidos ou cápsulas	100.000
232	Polivitaminico		Solução oral	600
233	Prednisolona	3mg/ml	Solução oral	1.800
234	Prednisona	5 mg	Comprimidos	36.000
235	Prednisona	20 mg	Comprimidos	47.200
236	Pregabalina	75 mg	Comprimidos	9.600
237	Prometazina	25mg/ml	Colução injetável	30
238	Prometazina	25 mg	Comprimidos	36.200
239	Propranolol	40 mg	Comprimidos	177.800
240	Propiltirolacil	100 mg	Comprimidos	6.000
241	Proximetacaína, cloridrato	0,50%	Solução oftálmica	120
242	Ramipril+Anlodipino	5+5 mg	Comprimidos	1.200
243	Rifamicina	10 mg/ml	Solução tópica	200

244	Risperidona	1 mg/ml	Solução oral	600
245	Risperidona	2 mg	Comprimidos	134.300
246	Rivaroxabana	10 mg	Comprimidos	200
247	Rivaroxabana	15 mg	Comprimidos	300
248	Rivaroxabana	20 mg	Comprimidos	2.400
249	Sais para reidratação oral – composto por: Cloreto de sódio + Cloreto de potássio + Citrato e sódico + Glicose		Pó para solução oral	9.600
250	Salbutamol, sulfato	5 mg/ml	Solução oral	400
251	Salbutamol, Sulfato	100mcg	Spray	4.900
252	Salbutamol, sulfato	0,04%	Solução oral	200
253	Sertralina, cloridrato	50 mg	Comprimidos	1.172.000
254	Sinvastatina	20 mg	Comprimidos	517.100
255	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml	Suspensão oral	500
256	Sulfametoxazol + trimetoprima	400+80 mg	Comprimidos	36.300
257	Sulfato de neomicina + bacitracina	5 mg/g+250UI/g	Tubo 15 gramas	3.000
258	Sulfato ferroso	25 mg/ml	Solução oral	1.500
259	Sulfato ferroso	40 mg	Comprimidos	210.500
260	Sulpirida	200 mg	Comprimidos	800
261	Tiamina, cloridrato	300 mg	Comprimidos	18.900
262	Tioridazina, cloridrato	10 mg	Comprimidos	5.000
263	Tioridazina, cloridrato	100 mg	Comprimidos	5.200
264	Tobramicina solução oftalmica	3mg/ml	Solução oftalmica	200

265	Tramadol, cloridrato	50 mg	Comprimidos	8.900
266	Tramadol, cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável	20
267	Triancinolona hexacetonida	20 mg/ml	Suspensão injetável	200
268	Valsartana 160 mg	160 mg	Comprimidos	5.000
269	Valsartana	320 mg	Comprimidos	700
270	Varfarina	5 mg	Comprimidos	20.700
271	Venlafaxina, cloridrato	37,5 mg	Comprimidos	3.000
272	Venlafaxina, cloridrato	75 mg	Comprimidos	1.100
273	Venlafaxina, cloridrato	150 mg	Comprimidos	1.500
274	Vitamina B12	1000 mcg		6.000
275	Zolpidem, hemitartrato	10 mg	Comprimidos	6.000

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Técnico Preliminar será o valor estimado de **R\$ 6.819.459,20** (seis milhões oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. O objetivo da contratação trata da aquisição de medicamentos, por item.

10.2. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma parcelada.

10.3. O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos aos pacientes e Unidades Básicas de Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais da aquisição de medicamentos e materiais podem incluir o aumento da geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia elétrica e recursos naturais, como água e papel.

13.2. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a escolha de fornecedores que tenham práticas sustentáveis, priorizar produtos com baixo impacto ambiental em sua produção e embalagem, e implementar um sistema eficiente de logística reversa para o descarte adequado dos materiais.

13.3. Além disso, a Prefeitura deve estabelecer requisitos de baixo consumo de energia em seus processos de aquisição e garantir a reciclagem de bens e refugos sempre que aplicável.

13.4. Essas medidas contribuirão para reduzir o impacto ambiental da aquisição de medicamentos e materiais pela Prefeitura Municipal de Pontal.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.3. Diante das justificativas acima expostas neste documento, declaramos viável a contratação.

14.4. A justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

14.5. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

14.6. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° «PREGÃO_ELETRÔNICO»

(Processo Administrativo n°. «PROCESSO»)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º «ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇOS»

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, e a empresa «**FORNECEDOR**», inscrita no CNPJ n. «CNPJ», sediada na «**ENDERECO**», representada por «**REPRESENTANTE**», «**CARGO**», portador do RG n. «RG», e do CPF n. «CPF», residente e domiciliado na «**ENDERECO1**», telefone e e-mail para contato «**TELEFONE**», «**EMAIL**» considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. «**PREGÃO_ELETRÔNICO**», processo administrativo n.º «**PROCESSO**», RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o «**OBJETO**» especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Requisitante**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **FISCAL** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata** «REPRESENTANTE», «CARGO», contato: «TELEFONE», «EMAIL» a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, DATA

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

«FORNECEDOR»
«REPRESENTANTE»
«CARGO»
Contratado

Testemunhas:

1. Nome: _____
Documento: _____
2. Nome: _____
Documento: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX
PROCESSO Nº. XXX

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: **TELEFONE:** **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Todos os custos decorrentes da entrega na sede correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº **Nº DA AGÊNCIA** **Nº DA CONTA CORRENTE:**

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: **CPF:**

E-mail institucional: **E-mail pessoal:**

Data de Nascimento:

Endereço: **Telefone:**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX

PROCESSO Nº. XXX

À Prefeitura Municipal de Pontal

Setor de Licitações

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), cnpj _____, endereço completo _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, vem apresentar as declarações abaixo, sob as penas da lei:

1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [número], não se encontra impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Declaração de inexistência de fato impeditivo

Declaro que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima identificada no presente certame, estando apta a contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar qualquer fato superveniente.

3. Declaração quanto ao trabalho do menor

Declaro, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer tipo de conluio, acordo ou prática anticompetitiva com outro(s) licitante(s), nos termos das boas práticas de integridade e ética nas contratações públicas.

5. Declaração de ciência e aceitação das condições do edital

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, comprometendo-nos ao seu integral cumprimento.

6. Declaração negativa quanto à natureza jurídica vedada

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se caracteriza como associação privada, ainda que sem fins lucrativos, nem como qualquer outra pessoa jurídica de direito privado vedada de participar do presente certame, conforme disposto edital.

7. Declaração de veracidade das informações

Declaramos que todas as informações prestadas, documentos apresentados e declarações firmadas são verídicas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cientes de que a falsidade de qualquer dado poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

8. (Opcional) Declaração de enquadramento como ME/EPP

Declaramos que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.